

**Sumário****Municípios**

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	3
Atalanta.....	4
Biguaçu	4
Caçador.....	4
Campo Alegre	7
Campos Novos	13
Canoinhas.....	17
Capinzal	23
Chapadão do Lageado	24
Concórdia	24
Cordilheira Alta	24
Curitibanos	28
Fraiburgo.....	28
Garopaba.....	36
Gaspar	37
Governador Celso Ramos	38
Guaramirim.....	38
Herval do Oeste	38
Imbituba	39
Irineópolis	39
Itapoá	41
Joaçaba.....	42
Lages	43
Lauro Muller	44
Luzerna	45
Massaranduba.....	45
Meleiro	45
Morro da Fumaga	46
Nova Trento.....	47
Novo Horizonte	47
Palmitos	48
Passo de Torres.....	48
Pinheiro Preto	49
Porto Belo.....	50
Porto União.....	50
Rio do Sul.....	53
São Lourenço do Oeste.....	62
São Pedro de Alcântara.....	62
Schroeder	63
Timbó	68
Tunápolis.....	70
Turvo	70
Vargeão.....	71
Videira.....	71

Consórcios

AGIR	73
CINCO	73

CIS/AMURC	76
CIS/AMUREL.....	76
CONEXSUL.....	76

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL**Lei Nº 1.982/2011**

LEI Nº 1.982/2011 - DE 12 DE ABRIL DE 2011

"AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro a título de subvenção, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), para a Associação Desportiva Água Doce, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.474.237/0001-28, com sede na Praça João Macagnan, nº 170.

§ 1º. Os recursos de que trata este artigo serão repassados durante o exercício de 2011, em 09 (nove) prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) cada, a partir de abril de 2011, devendo ser utilizados, exclusivamente, na manutenção das atividades da Escolinha de Voleibol, Equipes de Bolão, Futsal, Judô e Bocha.

§ 2º. A entidade deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma da Lei Municipal nº 1.812/2009.

Art. 2º. Para fazer frente à despesa decorrente da aplicação desta Lei, serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

Lei Nº 1.983/2011

LEI Nº 1.983/2011 - DE 12 DE ABRIL DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para transferência a Associação Desportiva Água Doce.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.50.00.0.1.0000/163 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.50.00.0.1.0000/163 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 11.250,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente recursos da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.00.0.1.0000/103 Aplicações Diretas R\$ 11.250,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

Lei Nº 1.984/2011

LEI Nº 1.984/2011 - DE 12 DE ABRIL DE 2011

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 00.378.257/0001-81, os bens relacionados neste artigo, que serão utilizados nas Escolas Municipais identificadas:

ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO OZIEL ALVES PEREIRA:
01 MOUSE OTICO PS2 B55PS2P MTEK
04 MOUSE OTICO USB B55USBP MTEK
05 MONITOR LCT 15,6 LG W1642S
01 IMPRESSORA JATO TINTA CANON IP1900
01 ESTABILIZADOR ISOLAMAX 500 AUTOMÁTICO
01 UNIDADE PROC. DIGITAL, PEQ. CAPACIDADE, BASEADA EM MICROPROCESSADOR ES - MOD. PC4000
04 TECLADO ABNT PR USB K2806 MEC
01 TECLADO ABNT PR PS2 K2806 MEC
05 FONE DE OUVIDO C/MICROFONE

ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL TRÊS PINHEIROS:

01 MOUSE OTICO PS2 B55PS2P MTEK
04 MOUSE OTICO USB B55USBP MTEK
05 MONITOR LCT 15,6 LG W1642S
01 IMPRESSORA JATO TINTA CANON IP1900

01 ESTABILIZADOR ISOLAMAX 500 AUTOMÁTICO
01 UNIDADE PROC. DIGITAL, PEQ. CAPACIDADE, BASEADA EM MICROPROCESSADOR ES - MOD. PC4000
04 TECLADO ABNT PR USB K2806 MEC
01 TECLADO ABNT PR PS2 K2806 MEC
05 FONE DE OUVIDO C/MICROFONE

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do município de Água Doce, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e instalação dos bens, através de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 12 de abril de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

Decreto Nº 017/2011

DECRETO Nº 017/2011 - DE 31 DE MARÇO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959/10 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a compra de equipamentos.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
4.4.90.00.0.1.0070/34 Aplicações Diretas R\$ 8.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente o seguinte valor da dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.3.90.00.0.1.0070/14 Aplicações Diretas R\$ 8.500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de março de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

Decreto Nº 018/2011

DECRETO Nº 018/2011 - DE 07 DE ABRIL DE 2011

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2011, verificado na rubrica: 1.7.2.1.33.12.00.00.00, fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959/2010 de 07 de dezembro de 2010, um crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção das atividades do Fundo de Saúde.

Art. 2º. Ficam criados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS	
3.3.90.00.0.2.0043/36 Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
4.4.90.00.0.2.0043/37 Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
TOTAL:	R\$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de abril de 2011.

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

Decreto Nº 019/2011

DECRETO Nº 019/2011 - DE 12 DE ABRIL DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.983/2011, de 12 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para transferência a Associação Desportiva Água Doce.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.50.00.0.1.0000/163 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.50.00.0.1.0000/163 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 11.250,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente recursos da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
---	--

04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.00.0.1.0000/103 Aplicações Diretas R\$ 11.250,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

2º Aviso de Chamamento Público Nº 006/2011 - DL Nº 009/2011

2º AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública: nº 006/2011; Dispensa de Licitação: nº 009/2011; Processo Licitatório: nº 052/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo; Entrega dos envelopes e abertura: dia 02/05/2011 às 16:00 (dezesseis) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 14 de Abril de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 066/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 066/2011; Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, para manutenção e reconstrução das vias públicas do Município de Antonio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 03/05/2011 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 14 de Abril de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Extrato de Decisão - Pregão Presencial Nº 029/2011

EXTRATO DE DECISÃO

Pregão Presencial: nº 029/2011; Processo nº: 056/2011; Objeto: aquisição parcelada de material de consumo, material de enfermagem, material hospitalar e equipamento hospitalar para o

Posto de Saúde desta municipalidade. Extrato da decisão: "()
Pelo exposto, ante a tempestividade daquela impugnação e pela necessidade de ampliação para o máximo de participantes, DECIDO pela alteração editalícia, no tocante ao item 101, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Fita para realização de teste para glicose para sangue capilar que messa por tecnologia de amperometria e ou fotometria, faixa de medição entre 10 e 600 mg/dl, volume de amostra até 2 uL, tipo de aspiração eletroquímica. Caixa c/50 tiras para realização de 50 exames (o vencedor do item deverá fornecer ao fundo municipal de saúde de antonio carlos a quantia aproximada de 300 aparelhos compatíveis com as tiras cotadas em regime de comodato, bem como treinamento e assistência técnica para utilização dos mesmos).

Desta feita, tendo em vista a alteração no texto do edital, designo nova data de entrega dos envelopes e abertura 02/05/2011, às 08:00 horas"

Antônio Carlos, 14 de Abril de 2011.

RUDINEI GOEDERT

Pregoeiro

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1199/2011

LEI Nº 1199/2011

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CONTA DESPESA NO PLANO PLURIANUAL-PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.00.00.01.0122; no Programa 40 - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL, na Lei Municipal nº. 1115/2009 de 09.09.2009, Plano Plurianual - PPA, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação de que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.01.0122 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica inserida a Conta de Despesa 4.4.90.00.00.00.01.0122; no Programa 40 - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL, na Lei Municipal nº. 1173/2010 de 22.09.2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2011 a Abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Órgão: 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 05.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 40 - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade 2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0122 - Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 14 de abril de 2011.

BRAZ BILCK

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 86 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 086/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de galerias, tubos de concreto e madeiras para implantação de drenagem pluvial no município de Biguaçu e de ferramentas para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 02/05/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 13 de Abril de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 212

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, de 13 de abril de 2011.

Autoriza doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município de Caçador, à empresa Plaspoli Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com

encargos, o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Caçador, à empresa Plaspoli Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.635.252/0001-99, com sede na Rua Antonio Bombassaro, nº 720, Bairro Martello, neste Município de Caçador:

I - uma área com 37.458,89m² (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados), pertencente a uma área maior de 166.894,96 m² (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 26.688, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, confrontando: ao Noroeste, com área 4 remanescente da Prefeitura Municipal de Caçador, medindo 302,33m; ao Sudeste, com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Caçador, medindo 270,75m; ao Nordeste, com a área de Neide Maria Driessen Baú, Yeda Teresinha Driessen, Yvete Maria Driessen Defassi e Carlos Luiz Driessen, medindo 134,11m e ao Sudoeste, com a rua projetada, medindo 130,00m.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput deste artigo será utilizada para construção da nova unidade industrial da donatária.

Art. 2º Sob pena de revogação da doação e reversão do imóvel ao patrimônio deste Município, a donatária se compromete a:

I - iniciar a construção da unidade industrial no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

II - gerar dentro de 05 (cinco) anos mais de 150 (cento e cinquenta) empregos diretos e indiretos;

III - expandir a produção atual de embalagens plásticas com a utilização de novas tecnologias e maquinários.

Art. 3º Se durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura da escritura, a donatária descumprir qualquer uma das exigências insertas no art. 2º, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, sem que assista a mesma qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma penalidade do caput deste artigo em caso de extinção ou dissolução, judicial ou extra-judicial, da donatária.

Art. 4º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão do imóvel ao Município de Caçador, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, caso não sejam cumpridas as exigências e condições estabelecidas nesta Lei, ou se houver desvio de finalidade, ou ainda, extinção ou dissolução da donatária.

Art. 5º A área acima descrita fica desafetada na forma da Lei.

Art. 6º As despesas de escrituração e outros encargos correrão por conta da donatária, devendo o inteiro teor desta Lei constar obrigatoriamente da Escritura Pública.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Lei Complementar Nº 213

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, de 13 de abril de 2011.

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 201/2011, que dispõe sobre a execução do Programa de Prevenção e Controle da Dengue e da Febre Amarela Urbano, instituído pelo Governo Federal, vinculado ao Ministério de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 201, de 23 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a execução do Programa de Prevenção e Controle da Dengue e da Febre Amarela Urbano, instituído pelo Governo Federal, vinculado ao Ministério de Saúde, e dá outras providências, passando a vigorar com a redação do Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

ANEXO ÚNICO - PROGRAMA DENGUE

CARGO	VENCIMENTO	REFE-RENCIA	CARG.H.	Nº VAGAS	HABILITAÇÃO
DIRETOR	2.718,42	CC-3	35	1	Curso Superior
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.146,27	14	35	1	Ensino Médio Completo com capacitação em Vigilância Sanitária ou Ambiental
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	976,89	11	40	3	Ensino Fundamental

Lei Complementar Nº 214

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 13 de abril de 2011.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral e aumento real aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas revisão geral de 10,947% (dez inteiros e novecentos e quarenta e sete milésimos por cento), sobre seus vencimentos, extensivo aos Inativos e Pensionistas com paridade, referente ao período de abril de 2010 a março de 2011, de acordo com o Índice Geral de Preços Médio - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, mais um aumento real de 1,053% (um inteiro e cinquenta e três centésimos por cento), totalizando 12% (doze por cento), a serem pagos da seguinte forma:

I - 6% (seis por cento) a contar de 1º de abril de 2011;

II - 6% (seis por cento), a partir de 1º de outubro de 2011.

Art. 2º Fica ainda, concedido aos Agentes Políticos revisão geral de 10,947% (dez inteiros e novecentos e quarenta e sete milésimos por cento), sobre seus subsídios, referente ao período de abril de 2010 a março de 2011, de acordo com o Índice Geral de Preços Médio - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, a serem pagos da seguinte forma:

I - 6% (seis por cento) a contar de 1º de abril de 2011;

II - 4,947% (quatro inteiros e novecentos e quarenta e sete milésimos por cento), a partir de 1º de outubro de 2011.

Art. 3º Fica fixado o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Lei Nº 2.804

L E I Nº 2.804, de 13 de abril de 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 1.953, de 14 de agosto de 2003, que institui o Conselho Municipal do Idoso - CMI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 3º, 9º, 10 e 12, da Lei nº 1.953, de 14 de agosto de 2003, que institui o Conselho Municipal do Idoso - CMI, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso - CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (responsável pela coordenação e articulação da Política Municipal do Idoso).

Art. 3º

I - um representante da Secretaria de Assistência Social;

VI - cinco representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo 01 representante de entidades do meio rural, um 01 representante indicado dentre as entidades ou grupos de idosos, um representante das entidades prestadoras de serviços, um representante dos trabalhadores na área do idoso e um representante de serviços e organizações de Assistência Social.

Art. 9º Perderá o mandato e vedada à recondução para o mesmo mandato o Conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 03 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.

Art. 10.

§ 2º A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, sem direito a recondução, e, a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral; criar normas, analisar documentos, averiguar denúncias, monitorar e fiscalizar instituições governamentais e não governamentais que atuam nas políticas públicas do idoso.

Art. 12. As Organizações de Assistência Social responsáveis pela execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme exigências da legislação vigente. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Lei Nº 2.805

L E I Nº 2.805, de 13 de abril de 2011.

Dá nova redação aos incisos I, II e III do § 1º, art. 1º, da Lei nº 1.642, de 03 de setembro de 2001, que cria o Programa de Bolsas de Estudo para todos os Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Os incisos I, II e III do § 1º, art. 1º, da Lei nº 1.642, de 03 de setembro de 2001, que cria o Programa de Bolsas de Estudo para todos os Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

I - servidores codificados no nível inicial da referência 01 a 17 da carreira, perceberão 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso;

II - servidores codificados no nível inicial da referência 18 a 30 da carreira, perceberão 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do curso;

III - servidores codificados acima do nível inicial da referência 31 da carreira, perceberão 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade do curso. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação PR 25-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 25/2011
TIPO: Menor Preço Por lote
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, ACETILENO, BICOS DE CORTE E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 15:00 horas do Dia 29/04/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 horas do Dia 29/04/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, SC, 13 de Abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.674 de 06 de Abril de 2011

LEI Nº 3.674 DE 06 DE ABRIL DE 2011
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A APE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à APE - Associação de Pais e Esportistas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.273/0001-48, com sede na Rua Altamiro Lobo Guimarães, 259 Centro Campo Alegre - SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 Parcelas, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a primeira e segunda parcela para pagamento no mês de abril de 2011, as demais parcelas nos meses subsequentes.

§ 2º - Os recursos constantes do Artigo deverão ser aplicados conforme plano de trabalho, do Projeto Escolinha de Futebol.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por

cheques nominais e individuais por credor.

§ 2º - Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.3º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.4º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal, juntamente com a prestação de contas.

Art.5º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da entidade.

Art.6º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- Fotocópia dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;
- relação nominal de todos as crianças e adolescentes atendidos no Projeto;
- relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da entidade.

Art.7º) Para fins de comparação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas à partir do recebimento da 1ª parcela.

Art.8º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 93.01.8.243.0067.2122 - Manutenção e Coordenação das Atividades, 335043 - Contribuições - no FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art.9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.498 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.498 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao



Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Srª. SUELEN APARECIDA HUMMELGEN, Professora, matrícula nº 954921, a partir de 01 de abril de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.500 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.500 DE 01 DE ABRIL DE 2011

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 5.497 DE 01 DE JANEIRO DE 2009.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º do Decreto nº 5.497 de 01 de janeiro de 2009, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Fica nomeada a Senhora: MARÍLIA CRISPI DE MORAES, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na respectiva Secretaria Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.501 de 06 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.501 DE 06 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Srª. MARIA APARECIDA HÜMMELGEN, Professora, matrícula nº 954878, a partir de 06 de abril de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.502 de 08 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.502 DE 08 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 11 de abril de 2011 até a data de 08 de maio de 2011, o Contrato Temporário Regime Jurídico: Especial Administrativo previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Contrato da Srª. JUCEMARA DA SILVA, matrícula nº 954918 ao cargo público de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível P2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 1.355,77 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o caput deste Artigo, em virtude da Professora I - Titular Srª. ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, matrícula nº 000526, encontrar-se em Licença para tratamento de Saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.156 de 08 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.156 DE 08 DE ABRIL DE 2011

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO

DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Agente Operacional II - PEDRO IVONEI GORNIACK, matrícula nº 000567, referente ao período aquisitivo: 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 11 de abril de 2011 à 30 de abril de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.157 de 08 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.157 DE 08 DE ABRIL DE 2011

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A CHEFE DO SERVIÇO

DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação - ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, matrícula nº 282, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2001 a 15 de abril de 2006.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 11 de abril de 2011 à 10 de maio de 2011.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.158 de 08 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.158 DE 08 DE ABRIL DE 2011

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO

DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO

SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Chefe do Serviço de Contabilidade - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, referente ao período aquisitivo 02 de março de 2010 a 02 de março de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 11 de abril de 2011 à 20 de abril de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.159 de 08 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.159 DE 08 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora - Professor I - ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, matrícula nº 000526, por motivo de doença, pelo período de 11 de abril de 2011 à 08 de maio de 2011.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.160 de 08 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.160 DE 08 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Designar o servidor Técnico em Nível Médio - JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, para substituir a Chefe do Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre, a partir do dia 11 de abril de 2011 à 20 de abril 2011, por motivo da titular encontrar-se em gozo de Férias.

Art.2º) O servidor Técnico em Nível Médio não perceberá nenhum valor pecuniário ao cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2011

PEDRO FAGUNDES DO SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.161 de 08 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.161 DE 08 DE ABRIL DE 2011
REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 7.904 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 7.904 - CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, de 23 de dezembro de 2010, a partir da de sua emissão.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de abril de 2011.

VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.162 de 08 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.162 DE 08 DE ABRIL DE 2011
REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 8.066 DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 8.066 - ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 8.065 DE 25 DE MARÇO DE 2011, de 04 de janeiro de 2011, a partir da de sua emissão.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de abril de 2011.

VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.163 de 11 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.163 DE 11 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002 e Artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003; RESOLVE:

Art.1º) Designar a Servidora Professora I - SIRLEY MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, matrícula nº 000159, para substituir a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria da Glória Pereira Kroll, - ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matrícula nº 0232, no período de 11 de abril de 2011 á 03 de agosto de 2011, por

motivo da titular encontrar-se em Licença Maternidade.

Art.2º) A servidora, receberá a título de gratificação 50 % (cincoenta por cento) da função gratificada de Diretor de Centro de Educação Infantil - FG-4B correspondendo o valor de R\$ 270,61 (duzentos e setenta reais, sessenta e um centavos) durante o período ora em substituição.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.164 de 12 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.164 DE 12 DE ABRIL DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Diretora de Saúde - ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, matrícula nº 954718, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A Diretora gozará férias no período de 14 de abril de 2011 á 18 de abril de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.165 de 12 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.165 DE 12 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em data de 20 de janeiro de 2011, sob Protocolo nº 20024050.1.00003/11-3, em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. MARIA DE LOURDES PISKE, matrícula nº 000046.

Art.2º) A averbação de que trata o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 017621/2011 do Procedimento Administrativo nº 93/2011 emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

1ª Alteração Pregão 39/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 39/2011, PREGÃO (presencial)

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, considerando que o valor previsto R\$ 80,00 a hora/trabalhada é valor de locação de máquina SEM operador, sendo assim, ALTERA-SE o objeto, as condições e a nova data para abertura, entrega dos envelopes e prazo para autenticação de documentos, conforme segue:

O item 2 passa a vigorar conforme texto abaixo:

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, SEM OPERADOR. O ano de fabricação da máquina oferecida não poderá ser inferior a 2008. Objetivo da contratação: Implantação de rede de abastecimento de água, dentre outros eventuais serviços da Secretaria, de acordo com a necessidade (estima-se a quantidade de 500 horas).

2.1.1 - A empresa vencedora disponibilizará a máquina, num prazo de até 02 (dois) dias úteis após devidamente informado (via fax ou e-mail) da utilização da máquina, sob pena de aplicabilidade das penalidades aqui impostas.

2.1.1.1 - Fica limitada a quantidade mínima de horas solicitadas em 50 horas, ou seja, para cada serviço solicitado será utilizado no mínimo 50 horas.

2.1.2 - O transporte da máquina, até local onde será realizado o serviço (Município de Campo Alegre) será por conta do Município, com veículo próprio, desde que a máquina esteja disponível numa distância máxima de 50 km (via rodovia), contados do Município de Campo Alegre, caso contrário será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.1.3 - A contagem das horas trabalhadas somente será iniciada

quando a máquina estiver a disposição do Município (trabalhando).

2.1.4 - Pela locação, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas por servidor público responsável, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

2.1.5 - A máquina locada deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Quaisquer danos ou problemas decorrentes de vícios ocultos ou redibitórios do equipamento, serão de inteira responsabilidade da locadora, que deverá substituí-lo por outro igual ou equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das multas previstas neste instrumento.

2.1.6 - Será de responsabilidade da empresa vencedora desta licitação os gastos com manutenção da máquina, exceto reposição de dentes (desgaste), combustível (diesel) e eventuais acidentes em decorrência de culpa do operador, que serão de responsabilidade do Município contratante;

2.1.7 - A operacionalização da máquina ficará por conta do Município.

2.1.8 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.1.9 - O Município de Campo Alegre se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

2.1.10 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO.

2.1.11 - Órgão/Unidade participante do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

2.1.12 - Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Conseqüentemente ALTERA-SE o Anexo I (MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA) e o Anexo VI (Valor Estimado), como segue:

ANEXO I

(Processo Licitatório nº 39/2011, modalidade Pregão)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo Ano fabricação	Valor Unitário (R\$ por hora)	Valor Total
1	500	horas/trabalhadas	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA 4X4, SEM OPERADOR. O ano de fabricação da maquina não poderá ser inferior a 2008.			

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

ANEXO VI

(Processo Licitatório nº 39/2011, modalidade Pregão)

VALOR ESTIMADO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$ por hora)	Valor Total
1	500	horas/trabalhadas	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, SEM OPERADOR. O ano de fabricação da maquina não poderá ser inferior a 2008.	80,00	40.000,00

Por último, ALTERA-SE todas as datas de abertura, e conseqüentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

“1.1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 29/04/2011, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 - A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 29/04/2011

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 29/04/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 29/04/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 29/04/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 14 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.620 de 07/04/2011

LEI Nº 3.620 DE 07/04/2011

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Atlético Campos Novos Futebol Clube, CNPJ 11.172.513/0001-04, localizado neste município, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para despesas referentes à participação no Campeonato de Futebol de Campo Estadual, que terá início no mês de março de 2011, com duração de três a quatro meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV. 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal 116-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0- Transferências a Instituições Privadas

Sem Fins Lucrativos R\$ 10.000,00

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 7 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.621 de 07/04/2011

LEI Nº 3.621 DE 07/04/2011

AUTORIZA EXPEDIR CARTA DE AFORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir carta de aforamento em nome de Eloi José Zortea, relativa à área de 186,82m² (cento e oitenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - A área mencionada no Art. 1º constitui-se de terreno devoluto, possuindo as confrontações e características descritas no memorial técnico anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 3º - O aforamento concedido, é realizado como forma de indenização, pela área utilizada pelo município no prolongamento da Rua Valentin Suzin até a Rua Frei Rogério.

Art. 4º - Ficam dispensados do pagamento os emolumentos decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 7 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.622 de 07/04/2011

LEI Nº 3.622 DE 07/04/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.989.839,49 (hum milhão, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Pró-Transporte.

Art. 2º. Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do ICMS.

§1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos §§ 1º e 2º da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso do inadimplemento.

§2º - Para efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º



só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Campos Novos, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebradas com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Campos Novos, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Campos Novos no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas os dispositivos em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 7 de abril de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.623 de 07/04/11

LEI Nº 3.623 DE 07/04/11

AUTORIZA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a Edson Pereira Neves Advogados Associados, CNPJ 92.098.441/0001-96, o valor de R\$ 34.659,76 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) relativos a honorários profissionais na ação promovida pelo Município contra a Fazenda Nacional - Ação de Execuções Diversas por Título Judicial nº 97.28492.7 da 8ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Art. 2º - Os encargos decorrentes do Art. 1º serão suportados pela dotação orçamentária consignada sob a rubrica:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
115-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 34.659,76

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 7 de abril de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.624 de 07/04/2011

LEI Nº 3.624 DE 07/04/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pilotos do Oeste Catarinense - APIOSC, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.628.207/0001-94, com sede na Avenida JK, nº 745, sala 02, neste Município.

Art. 2º - Ficam assegurados os benefícios da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 7 de abril de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.625 de 12/04/11

LEI Nº 3.625 DE 12/04/11

DENOMINA DE "LIRIS JOSÉ DALL'OGGIO" A RUA MARGINAL BR-282 ENTRONCAMENTO DA RUA QUE DÁ ACESSO À CHÁCARA MANTOVANI

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "LIRIS JOSÉ DALL'OGGIO" a rua marginal BR 282 entroncamento da rua que dá acesso à Chácara Mantovani, localizada no bairro Ernesto Zortea, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os gastos necessários para identificação do nome do homenageado no estabelecimento mencionado n Art. 1º.

Art. 3º - Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 12 de abril de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.265 de 29/03/2011

DECRETO Nº 6.265 DE 29/03/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 09 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

PROJ./ATIV: 1.021 - Reequipamento do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação

156-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0073.0 - Aplicações Diretas R\$ 180.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), parte do superávit financeiro do exercício anterior - Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 29 de março de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.266 de 01/04/2011

DECRETO Nº 6.266 DE 01/04/2011

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 551 de 14/03/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor III - M04, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.968/00 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da solicitação de exoneração da titular, Eneidy Fátima Padilha da Rosa, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.267 de 01/04/2011

DECRETO Nº 6.267 DE 01/04/2011

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 549 de 28/02/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Gari, integrante do Anexo IV do quadro de pessoal - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da

aposentadoria por tempo de serviço da titular, Maria de Lourdes dos Santos, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.268 de 01/04/2011

DECRETO Nº 6.268 DE 01/04/2011

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 552 de 14/03/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor III - M04, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.968/00 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da solicitação de exoneração da titular, Maria Luiza Dariva, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.269 de 01/04/2011

DECRETO Nº 6.269 DE 01/04/2011

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 550 de 01/03/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo IV do quadro de pessoal - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de exoneração da titular, Marcia Tereziha Besen, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.270 de 01/04/2011

DECRETO Nº 6.270 DE 01/04/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c

Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 27 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.056 - Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal

Elementos de despesa: 48-4.4.90.00.00.00.00.1.0000-Aplicações Diretas R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), parte do excesso de arrecadação fonte de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.271 de 05/04/2011

DECRETO Nº 6.271 DE 05/04/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE: 27 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORD. GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção Deptº de Planej. Organização e Coordenação Geral

Elementos de despesa: 111-3.3.90.00.00.00.00.1.0000-Aplicações Diretas R\$ 115.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), parte do excesso de arrecadação fonte de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 05 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.272 de 07/04/2011

DECRETO Nº 6.272 DE 07/04/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 13 - FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Fundo Mun. da Infância e do Adolescente

Elementos de despesa: 5-3.3.50.00.00.00.00.1.0167.0

Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrat R\$ 118.991,20

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 118.991,20 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), parte do superávit financeiro do exercício anterior - Outras

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 07 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.273 de 11/04/2011

DECRETO Nº 6.273 DE 11/04/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJ/ATIV. 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem

64-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), parte do excesso de arrecadação - Fonte Recursos Próprios.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.274 de 12/04/2011

DECRETO Nº 6.274 DE 12/04/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos projetos e nas atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 27 - DEPTº DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção do Departamento de Esportes

Elementos de despesa: 51-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 27 - DEPTº DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção do Departamento de Esportes

Elementos de despesa: 49-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 12 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Edital de P.P. N º 09/2011

EDITAL DE P.P. N º 09/2011

RETIFICAÇÃO DE ITEM

OS ITENS 204 do edital de P.P. 09/2011 passará a ter o seguinte descritivo:

ITEM 204 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% - 1LT - COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: GLICERINA, ÓXIDO DE ALQUIL, DIMETIL AMINA, ALCCOL ETILICO, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA PARA ASSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO.

Campos Novos, 14 de abril de 2011

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

MARLIÊSE DA CASS MECABÔ

ADMINISTRADORA

Pregão Presencial Nº 06/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05/05/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA, O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 15 de abril de 2.011.

DIVALDETE MARIA BORTOLI

Secretária Municipal de Saúde

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 085/2011

DECRETO Nº 085/2011

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 04/SMS/2011"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito em Exercício Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art.1º - Fica homologado resultado do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 04/SMS/2011, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 14/04/2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina

Município de Canoinhas

Processo Seletivo Edital Nº 04/SMS/2011

MÉDICO GENERALISTA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – 01 VAGA 40 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	SAULO JOSÉ RUTHES – CPF: 292.123.679-68	6,5	Aprovado



02	FILIPE FARIAS TEIXEIRA – CPF: 007.384.299-02	----	Faltou
----	---	------	--------

ENFERMEIRO – (ESF) – 01 VAGA 40 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
12	EDILAINÉ VIEIRA – CPF: 957.879.171-20	9,0	1º - Aprovada
07	WANIA ALINE FIGURA – CPF: 009.597.869-02	8,0	2º - Classificada
30	MARILENE F. BENANCIO PAUL – CPF: 842.708.029-87	7,5	3º - Classificada
10	ALINE APARECIDA ZACALU-ZNE – CPF: 072.807.369-20	7,0	4º - Classificada
08	LETÍCIA CARDOSO – CPF: 041.518.769-95	7,0	5º - Classificada
32	JANETE SZCZYGIEL – CPF: 737.444.509-10	6,5	6º - Classificada
17	DENISE TRENTO – CPF: 025.171.529-93	6,5	7º - Classificada
16	KATIA OLISKOWSKI M. P. BATISTA – CPF: 036.799.049-08	6,5	8º - Classificada
04	MICHELLE TREVISANI – CPF: 040.930.159-02	6,0	9º - Classificada
03	JULIANA AMADEI – CPF: 045.064.289-51	6,0	10º - Classificada
31	DANIELA APARECIDA FRITZEN – CPF: 050.814.489-23	6,0	11º - Classificada
11	EMANUELLE LILLER DA SILVA – CPF: 066.481.769-62	6,0	12º - Classificada
24	CRISTIANE F. A. M. DOS SANTOS – CPF: 037.056.999-70	5,5	13º - Classificada
22	MARISTELA MORANDI – CPF: 008.733.559-03	5,5	14º - Classificada
18	FERNANDA G. B. FERNANDES – CPF: 047.259.659-44	5,5	15º - Classificada
23	KARINE FERNANDA LINZMEIER – CPF: 047.964.139-01	5,5	16º - Classificada
26	ROSA FREDERICO S. DA SILVA – CPF: 580.441.329-53	5,0	17º - Classificada
35	KARIN APARECIDA HAUBACH – CPF: 045.940.759-75	5,0	18º - Classificada
33	FRANCINE TAUCHERT – CPF: 041.754.819-23	5,0	19º - Classificada
28	SIMONE DE FÁTIMA ADAMCZESKI – CPF: 057.843.759-70	5,0	20º - Classificada
13	BARBARA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 065.048.709-50	5,0	21º - Classificada
14	DANIELE APARECIDA DE CAMPOS – CPF: 065.075.939-74	5,0	22º - Classificada
02	SCHEILA APARECIDA ZUCCO – CPF: 068.170.729-13	5,0	23º - Classificada
06	DEONIZIA DAS GRAÇAS STEIN KUZIK – CPF: 020.109.779-63	4,5	24º - Classificada
01	VIVIANE APARECIDA BREDUN FÜRST – CPF: 048.489.809-41	4,5	25º - Classificada

34	ELIANE SZCZERBOWSKI CARDOSO – CPF: 927.521.019-53	4,0	26º - Classificada
19	ROSILENE NOGATH – CPF: 040.711.649-48	4,0	27º - Classificada
05	THAIS ALVES – CPF: 047.659.599-10	4,0	28º - Classificada
20	ROSA CRISTINA LIMA OLIVEIRA – CPF: 452.021.334-72	3,5	Reprovada
15	KATIA APARECIDA REIS – CPF: 816.711.996-34	3,5	Reprovada
09	SANDRA REGINA DA SILVA – CPF: 028.845.119-89	3,5	Reprovada
21	PAULO ROBERTO ZUCCO – CPF: 003.969.889-03	3,5	Reprovado
25	ITAIANA CRISTINA CHIUMENTO – CPF: 056.599.839-01	3,5	Reprovada
27	LETÍCIA DOS SANTOS – CPF: 036.807.649-01	----	Faltou
29	JOMARA CARLISE LEMOS – CPF: 739.198.880-49	----	Faltou

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (ESF) – 01 VAGA 40 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
07	PATRICIA CAROLINA TEODOROVECZ – CPF: 054.169.089-20	7,0	1º - Aprovada
32	LEILA FRANCINI GREIN – CPF: 074.876.809-24	7,0	2º - Classificada
10	LORÍ DE FÁTIMA TANDLER – CPF: 008.011.759-76	6,5	3º - Classificada
09	LUCIMARA KORNITZ HENKE – CPF: 041.750.179-09	6,5	4º - Classificada
04	ELIANE GONÇALVES PADILHA – CPF: 802.748.629-72	6,0	5º - Classificada
30	HELENA MATHIAS PIERMANN – CPF: 988.143.549-87	6,0	6º - Classificada
29	RACHEL SOUZA DE AZEVEDO – CPF: 288.670.818-61	6,0	7º - Classificada
31	SIMONE APARECIDA CASTRO – CPF: 077.275.599-03	6,0	8º - Classificada
17	JÉSSICA ALVES DA MAIA – CPF: 056.267.619-85	6,0	9º - Classificada
18	AOZITA SCHIESSL KRAUSS – CPF: 886.781.919-00	5,5	10º - Classificada
01	REGINA APARECIDA BELINIBAIL – CPF: 988.183.259-49	5,5	11º - Classificada
14	ANDERSON GOMES FERREIRA – CPF: 990.504.129-04	5,5	12º - Classificado
36	MARIA CIRLEIA NEPOMUCENO PINTO – CPF: 004.997.759-88	5,5	13º - Classificada
26	ELIANE ANTUNES – CPF: 033.968.639-17	5,5	14º - Classificada
33	MARCIA LOPES DE MEDEIROS – CPF: 056.036.569-13	5,5	15º - Classificada
28	MARCIANE APARECIDA KUKARZ – CPF: 072.761.139-90	5,5	16º - Classificada

06	MARCIA HAACK DOS ANJOS – CPF: 623.318.929-20	5,0	17º - Classificada
25	MARIA CLEUSA BARBOSA – CPF: 712.888.809-87	5,0	18º - Classificada
23	NILSA ELISABETE O. ADAMS – CPF: 923.671.199-23	5,0	19º - Classificada
12	LUCIA APARECIDA P. TERNOVEL – CPF: 032.113.749-30	5,0	20º - Classificada
24	LENI BASILIO PIECHONTCOSKI – CPF: 796.293.859-53	5,0	21º - Classificada
21	ADRIANA FURTADO DE ASSIS – CPF: 003.627.879-30	5,0	22º - Classificada
19	ELIANE COLAÇO – CPF: 065.162.299-96	5,0	23º - Classificada
16	PRISCILA DE MORAES MASSANEIRO – CPF: 077.484.059-56	5,0	24º - Classificada
27	CINTIA INES BURGARDT – CPF: 855.539.219-53	4,5	25º - Classificada
20	NEIDE BEIJE – CPF: 053.183.719-06	4,5	26º - Classificada
15	JULIANA CARVALHO – CPF: 030.611.649-95	4,0	27º - Classificada
08	NELI DA SILVA CASTRO RADDOL – CPF: 670.196.689-68	2,5	Reprovada
02	SILMARA SCHUMOVSKI KONKOL – CPF: 021.714.469-19	2,5	Reprovada
03	ELISABETE MARIA P. D. DOS SANTOS – CPF: 729.777.959-87	1,5	Reprovada
22	ANA LUCÉLIA PAZDA – CPF: 791.774.339-04	----	Faltou
35	CERLI BONETES JUNGLES MAIESKI – CPF: 780.522.979-15	----	Faltou
11	JACIARA DE FÁTIMA PIRES – CPF: 065.809.309-69	----	Faltou
05	SUELEN RIBEIRO DE LIMA – CPF: 051.244.439-01	----	Faltou
34	SUELI MARIA LEANDRO SABATKE – CPF: 448.583.299-68	----	Faltou

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (ESF) – BAIRRO PIEDADE – 02 VAGAS 40 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
06	ALINE FERNANDA SILVA – CPF: 036.530.029-23	9,5	1º - Aprovada
07	LUCIA VALÉRIA ENGEL – CPF: 044.385.639-76	8,0	2º - Classificada
02	RÚBIA APARECIDA S. DE OLIVEIRA – CPF: 048.064.539-60	7,5	3º - Classificada
03	SUZAMARA LINKOWSKI PINTO – CPF: 041.702.939-08	6,5	4º - Classificada
05	ELAINE JIANE WÜNSCH – CPF: 084.686.779-65	6,0	5º - Classificada
04	ELENICE RIBEIRO DA SILVA KLOSS – CPF: 015.832.869-85	4,0	6º - Classificada

01	SAMIRA FERREIRA – CPF: 058.576.409-38	4,0	7º - Classificada
----	---------------------------------------	-----	-------------------

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (ESF) – LOCALIDADE DE ENCRUZILHADA E RIO DO TIGRE – 01 VAGA 40 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
02	ALESSANDRA VIEIRA PADILHA – CPF: 063.251.549-08	5,0	1º - Aprovada
01	MARIELE APARECIDA P. DE ALMEIDA – CPF: 091.811.299-04	5,0	2º - Classificada

Anulação do edital de Pregão Presencial n.º 19/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2011

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Processo Licitatório n.º 40/2011, na Modalidade de Pregão Presencial n.º 19/2011, tendo em vista que a licitação foi deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas/SC, de Segunda a Sexta-feira, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito e.e.

Anulação do edital de Pregão Presencial n.º 24/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2011

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Processo Licitatório n.º 49/2011, na Modalidade de Pregão Presencial n.º 24/2011, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas/SC, de Segunda a Sexta-feira, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito e.e.

Edital de Pregão eletrônico n.º FMS 01/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 18/2011

PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 01/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 06/05/2011, às 10:00 horas, Pregão Eletrônico para aquisição de aparelhos sfigmomanômetro aneróide, aparelhos estetoscópio duplo preto e aparelhos otoscópios com kit espéculos, a serem utilizados na manutenção das

unidades básicas de saúde. Cadastro de propostas no site até às 09:00 horas do dia 06/05/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e./Presidente do Fundo

Edital de Pregão Presencial n.º 25/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 50/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29 de abril de 2011, às 14:05 horas, a abertura das propostas para Registro de preços de cartuchos de toner e tinta originais, cargas de toner, tinta e cilindros fotorreceptores originais, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura e Fundos Municipais. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Edital de Tomada de Preços n.º 11/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 55/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06 de maio de 2011, às 14:15 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento, com formação continuada, sobre as diretrizes curriculares municipais para os Servidores da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e. e.

Edital de Tomada de Preços n.º 12/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 56/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06 de maio de 2011, às 15:30 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para realização de reforma Administrativa na Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, com a revisão da Lei do sistema municipal de ensino, adequação do plano de cargos e salários dos profissionais do magistério público de Canoinhas, plano de cargos, carreira e salários dos Servidores da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e. e.

Edital de Tomada de Preços n.º 13/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 57/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09 de maio de 2011, às 14:15 horas, a abertura das propostas para contratação de serviços para levantamento topográfico planimétrico das áreas de 35 (trinta e cinco) Escolas Rurais de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e. e.

Edital de Tomada de Preços Nº 10/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 54/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05 de maio de 2011, às 14:15 horas, a abertura das propostas para contratação do serviço de transporte escolar de alunos do EJA (ensino de jovens e adultos), na localidade de Bonetes. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Edital Nº 023/2011 Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital Nº 002/2007.

EDITAL Nº 023/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008; Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital; Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
- Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
- Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);

- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 023/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 016 - BIOQUIMICO

ANA PAULA DE OLIVEIRA

PRISCILA MARTINS

CARGO 057 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ADAIR DAS GRAÇAS MARTINS CARDOSO

ALEXANDRA PATRICIA VIEIRA

Edital Nº 024/2011 Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Previsto no Edital Nº 03/SMS/2011.

EDITAL Nº 024/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 03/SMS/2011.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 03/SMS/2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 066/2011;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 03/SMS/2011, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no

período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os aprovados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 024/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CINTIA MULLER DE AGUIAR

Capinzal

SIMAE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Março/2011

SANTA CATARINA

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	346.734,56	Despesa Orçamentária	218.293,95
RECEITA TRIBUTARIA	1.273,44	Despesas exceto Intra-orçamentárias	218.293,95
RECEITA PATRIMONIAL	6.434,53	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.561,86
RECEITA DE SERVIÇOS	329.141,32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.155,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.885,27	INVESTIMENTOS	2.577,00
Receita Extra - Orçamentária	338.552,17	Despesa Extra - Orçamentária	372.028,55
CREDITOS EM CIRCULACAO	41,46	CREDITOS EM CIRCULACAO	41,46
CREDITOS A RECEBER	41,46	CREDITOS A RECEBER	41,46
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	41,46	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	41,46
DEPOSITOS	31.640,75	DEPOSITOS	31.291,13
CONSIGNACOES	8.152,58	CONSIGNACOES	9.689,18
PREVIDENCIA SOCIAL	6.159,74	PREVIDENCIA SOCIAL	6.239,45
PENSAO ALIMENTICIA	1.946,84	PENSAO ALIMENTICIA	1.946,84
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	46,00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.502,89
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	23.488,17	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	21.601,95
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	23.488,17	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	21.601,95
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	252.245,61	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	340.695,96
OBRIGACOES A PAGAR	252.245,61	OBRIGACOES A PAGAR	340.695,96
FORNECEDORES	128.516,84	FORNECEDORES	128.516,84
PESSOAL A PAGAR	68.163,48	PESSOAL A PAGAR	68.163,48
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.228,10	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.228,10
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.340,91	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.340,91
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	33.826,00	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	122.276,35
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.170,28	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.170,28
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	54.624,35		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	54.624,35		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	54.624,35		
Saldos anteriores	1.911.641,37	Saldos atuais	2.006.605,60
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	345.459,57	BANCO C/ MOVIMENTO	133.989,27
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	1.566.181,80	POUPANÇA	1.872.616,33
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	2.596.928,10	Total	2.596.928,10

CAPINZAL , 07/04/2011

SIDNEI PENSO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Termo de Cooperação Nº 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2011

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA, por meio da GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO e da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "OTÍLIA MULLER".

OBJETO: Formalizar parceria para viabilizar o desenvolvimento de crianças e jovens, por meio da interlocução e articulação de ações que visem garantir a implantação e execução do Programa Segundo Tempo, que abrangerá para aproximadamente 130 (cento e trinta) educandos provenientes da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "OTÍLIA MULLER".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 14.04.2011.

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 07/2011, de 12 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 07/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 1º, II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ELSON EVARISTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, no período de 02 a 31 de maio de 2011, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2009 a 31.01.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
EDSON LUÍS GONÇALVES
Superintendente da FUMDEMA

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 170/2011

PORTARIA N.º 170, DE 11 DE ABRIL DE 2011
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da Servidora Sra. SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI, ocupante do cargo de Agente Administrativa, de 40 (quarenta) horas semanais para 32 (trinta e duas) horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único - A servidora fará juz a remuneração proporcional a carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos do dia 12 de abril de 2011 até 30 de novembro de 2011.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta - SC, 11 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Notificação de Recebimento Recursos Federais 08/04/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 08/04/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	197.794,20	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	232.117,43
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	231.205,43
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	231.205,43
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - 60 %	138.723,26
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25%	57.801,36
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15%	34.680,81
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	912,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	912,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.917,85
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	11.917,85
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	7.150,71
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.767,14
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-46.241,08
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-46.241,08
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-46.241,08

Notificação de Recebimento Recursos Federais 11/04/2011
Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Data do Recebimento: 11/04/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	2.903,67
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	2.046,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.046,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	2.046,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	857,67
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	857,67
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	514,60
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	343,07

Notificação de Recebimento Recursos Federais 12/04/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 12/04/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	3.208,62
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.208,62
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	3.208,62
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.925,17
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.283,45

Curitibanos

CÂMARA DE VEREADORES

Lei Promulgada Nº 4.596/2011

LEI PROMULGADA Nº 4.596/2011

De 12 de Abril de 2011

INSTITUI O MEIO PASSE PARA ESTUDANTES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 25/2010. AUTORIA: VEREADORES ANGELO SCOLARO/PMDB, VALDECI GARCIA/PMDB E OSNI RIGHES/PDT)

Eu, Vereador Valdeci Garcia, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituído o Meio Passe para os estudantes, nos serviços de transportes coletivos explorados, concedidos ou permitidos pelo município.

§1o Serão considerados estudantes, para efeito da presente Lei, aqueles regularmente matriculados no ensino fundamental, médio e superior, alunos dos cursos presenciais de educação de jovens e adultos, técnicos e profissionalizantes, legalmente reconhecidos pelo MEC.

§2o Também serão considerados estudantes aqueles matriculados em cursos pré-vestibulares.

§3o Meio Passe significa cinquenta por cento (50%) de desconto no valor do passe em transporte coletivo urbano explorado pelo Município de Curitibanos, mesmo mediante concessão ou permissão.

Art. 2o A concessão do benefício estabelecido nesta lei não acarretará aumento de tarifas de transporte urbano.

Art. 3o O Meio Passe deverá ser concedido pela empresa que explora o transporte direto ao estudante pela apresentação de carteirinha expedida por órgão reconhecido pela empresa concessionária de transporte ou através da venda do Meio Passe, conforme critério adotado pela concessionária de transporte.

§1o A concessionária caso opte pela venda de Meio Passe poderá exigir documento de matrícula do aluno para comprovar sua regularidade.

§2o Poderá ainda a concessionária exigir na utilização do Meio Passe, a carteirinha estudantil ou boletim escolar acompanhados da carteira de identidade.

Art. 4o As carteirinhas estudantis podem ser emitidas pelas escolas onde os alunos matriculados ou por entidades representativas, e deverão conter:

- I - dados pessoais do estudante;
- II - A validade da carterinha não pode ultrapassar um ano;
- III - fotografia 3 x 4 do titular.

Art. 5o Tal benefício terá validade em todos os transportes coletivos que circulem no âmbito do município.

Art. 6o Mediante convênios com outras prefeituras ou com governos estadual e federal, tal benefício poderá ser estendido aos transportes intermunicipais.

Art. 7o As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de abril de 2011.

VALDECI GARCIA (GUGU)

Presidente

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0120/2011

DECRETO Nº 0120, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0004, DE 31 DE MARÇO DE 2011, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0004, de 31 de março de 2011, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização da prova prática, nos termos do Edital n. 0004/2011, nos seguintes dias, locais e horários:

I - CÓDIGO 1 - INSTALADOR HIDRÁULICO:

Data: 18 de abril de 2011 (Segunda-Feira).

Horário: 8:30, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.

Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai - Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antonio, Fraiburgo, SC..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 14 de Abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0121/2011

DECRETO Nº 0121, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0010 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0010, de 22 de março de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 14 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CMAS Nº 011/2011

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRAIBURGO - SANTA CATARINA
RESOLUÇÃO Nº.11 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo, instituído pela Lei Municipal nº. 1151/96, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme reunião ordinária do dia 31 de março de 2011. Convocar todas as entidades que atuam nas áreas de Assistência Social e que estejam em funcionamento regular, para participarem do processo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social até 02 de maio 2011.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº.16, DE 5 DE MAIO DE 2010. Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 5 e 6 de maio de 2010, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 -‐ Lei Orgânica da Assistência Social -‐ LOAS,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social do Município de Fraiburgo/SC.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social serão convocadas para participar da reunião de esclarecimentos da nova inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo, que realizar-se a no dia 11 de abril de 2011 na Secretaria de Ação Social situada na Rua Arnoldo Frey 179 - Centro, às 19h.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social terão o prazo de 12 de abril de 2011 até 02 de maio de 2011 para entregar a documentação solicitada na Resolução Nacional. O Conselho Municipal irá realizar a avaliação nos dias 03 e 04 de maio/2011 e de 06 á 12 de maio realizará a visita técnica nas entidades e no dia 18/05/2011 publicará o parecer definitivo para a inscrição.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DULCINEI RUDECK BILIBIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS Nº 012/2011

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRAIBURGO - SANTA CATARINA
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo, instituído pela Lei Municipal nº. 1151/96, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme reunião extraordinária do dia 11 de abril de 2011.

CONSIDERANDO DECRETO Nº. 2.677, 08 DE OUTUBRO DE 2009. Define os parâmetros para partilha dos recursos de alta complexidade e média complexidade para aplicar em serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Que os recursos serão utilizados para os atendimentos referentes ao Centro de Referência Especializado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DULCINEI RUDECK BILIBIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo Decreto Nº 0120/2011 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0004 DE 31 DE MARÇO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Instalador Hidráulico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instalador Hidráulico**

Crítérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	<i>Crítérios de Desempate</i>				
					Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	1	LINDOMAR PRATES	2	0	0	0	2	NÃO	18/10/1961
2	2	VALMIR DE OLIVEIRA	2	0	0	0	0	NÃO	26/3/1985
3	5	IRINEU ALVES RIBEIRO	0	0	0	0	0	NÃO	10/7/1975
4	3	DIRCEU ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO	23/3/1976
5	4	ADRIANO VIEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	24/8/1989

Anexo Decreto Nº 0121/2011 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0010 DE 22 DE MARÇO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Crítérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	22	ELIZABETE CARLESSO	20
2	44	JULIANA RODRIGUES DA VEIGA	20
3	5	MARIA CLEUSA DE ALMEIDA	20
4	25	ELIZA MARIA DE OLIVEIRA	19
5	58	JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI	16
6	11	GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL	16
7	57	DANIEL CARNIEL	16
8	38	VIVIANI DE OLIVEIRA	15
9	8	TAMARA BARBOZA	15
10	34	FERNANDA PAULA LUZZI	15
11	24	VANDERLEA DE FATIMA JUCK	15
12	37	JOCELAINÉ FERREIRA	15
13	32	MICHELE LAZARI	15
14	18	JULIANA LOPES DE SOUZA	15
15	3	MARIANGELA ZAMBONIM MASSOCCO	15
16	10	CLEIDIANE GONÇALVES ANTUNES	14
17	29	GRAZIELLI CAZARIN RAYZER	14
18	42	LUCIMAR CARVALHO	14
19	4	JAQUELINE MOREIRA DA VEIGA	14
20	21	ROSILANE APARECIDA DOS SANTOS	13
21	20	CARINE ALVES DOS SANTOS	13
22	19	ROSÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	12

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
Tempo Serviço	Pós Gradua.	Curso Área Esp.	Curso Outras Áreas	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
5	0	10	5	2	NÃO	3/5/1976
5	0	10	5	1	NÃO	23/2/1983
5	0	10	5	0	NÃO	28/11/1967
4	0	10	5	0	NÃO	26/11/1972
1	0	10	5	0	NÃO	17/9/1983
1	0	10	5	0	NÃO	10/6/1986
1	0	10	5	0	NÃO	11/7/1987
5	0	10	0	0	NÃO	25/7/1980
4	0	10	1	0	NÃO	4/12/1987
0	0	10	5	1	NÃO	19/2/1993
0	0	10	5	0	NÃO	14/8/1984
0	0	10	5	0	NÃO	27/11/1985
0	0	10	5	0	NÃO	19/4/1986
0	0	10	5	0	NÃO	13/11/1988
0	0	10	5	0	NÃO	5/5/1991
1	0	10	3	0	NÃO	1/6/1989
0	0	10	4	1	NÃO	14/10/1989
0	0	10	4	0	NÃO	1/2/1983
0	0	10	4	0	NÃO	6/11/1991
0	0	10	3	0	NÃO	11/2/1987
0	0	10	3	0	NÃO	15/1/1993
0	0	10	2	1	NÃO	4/2/1984

23	40	ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	11
24	23	IBSEN VALIM LOPES	11
25	60	JANAÍNA VILMARA ORTIZ	11
26	6	BIANCA MARIA URNAU	11
27	36	GRAZIETE BOGO	11
28	41	ADRIANA MANTOANI	10
29	48	DILCENÉIA MULLER	10
30	51	LEANDRO FOGAÇA DA ROCHA	10
31	2	CLEIDE ALMEIDA RAMOS	8
32	12	TATIANE PAZ DOS SANTOS	8
33	7	JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA	8
34	14	SHIRLEI MACHADO DO SACRAMENTO	7
35	15	SOLANGE MARIA COSTA	7
36	13	MARLI APARECIDA DA ROSA FRAGOSO	6
37	55	KÉDINA ANTUNES DA LUZ	6
38	28	PRICILA DAL MAGRO CORDEIRO	6
39	26	THAISY LUCAS	6
40	31	ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES	5
41	43	ADEMIR ARTEMIO ZONTA	5
42	27	MARIA DE FÁTIMA BORGES DO AMARAL	5
43	39	KATIA JULIANA DE LARA	5
44	46	NOELI TEREZINHA RAMPON MEILERS	4
45	54	MARCIA TEREZINHA HUNING	4
46	9	LETICIA DA ROCHA CONTE	4
47	47	JORGE LUIZ RIVA	4
48	50	ROSANGELA DORNELLES	4
49	52	ALANA TALITA RODRIGUES	3
50	56	IEDA DE MORAIS SOARES	2
51	59	LUCIANE ELOY DE ANDRADE	2
52	62	ANDRÉ ROMERO DE CARVALHO LIMA	1
53	30	VIANEI MOREIRA	0
54	33	ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER	0
55	61	ROBSON ELIAS DOS SANTOS	0
56	16	ELIZABETE COSTA	0
57	1	ROMOLO DOMINGUES DA CRUZ	0
58	45	MAICON SBARDELLA	0
59	49	JÉSSICA FERNANDA VICENTE	0

2	0	8	1	1	NÃO	18/3/1975
0	0	10	1	0	NÃO	10/11/1992
0	0	6	5	0	NÃO	6/10/1982
0	0	6	5	0	NÃO	23/10/1987
0	0	6	5	0	NÃO	7/11/1988
0	0	10	0	0	NÃO	9/9/1985
0	0	10	0	0	NÃO	26/6/1990
0	0	10	0	0	NÃO	29/7/1992
0	0	8	0	1	NÃO	1/8/1983
0	0	8	0	1	NÃO	7/11/1991
0	0	6	2	0	NÃO	18/6/1987
1	0	6	0	0	NÃO	19/5/1992
0	0	4	3	3	NÃO	21/2/1972
0	0	6	0	2	NÃO	2/7/1970
0	0	6	0	0	NÃO	16/9/1987
0	0	6	0	0	NÃO	29/12/1987
0	0	2	4	0	NÃO	10/8/1992
0	0	4	1	0	NÃO	12/5/1991
0	0	0	5	0	NÃO	18/1/1962
0	0	0	5	0	NÃO	13/5/1977
0	0	0	5	0	NÃO	23/1/1991
0	0	4	0	1	NÃO	29/6/1969
0	0	4	0	1	NÃO	10/2/1987
0	0	4	0	1	NÃO	16/9/1989
0	0	4	0	0	NÃO	23/10/1990
0	0	0	4	0	NÃO	26/9/1981
2	0	0	1	0	NÃO	2/7/1992
0	0	2	0	2	NÃO	8/5/1974
0	0	2	0	2	NÃO	13/9/1978
0	0	0	1	0	NÃO	14/6/1989
0	0	0	0	2	NÃO	6/9/1971
0	0	0	0	1	NÃO	31/3/1986
0	0	0	0	1	NÃO	17/10/1987
0	0	0	0	0	NÃO	23/9/1978
0	0	0	0	0	NÃO	14/1/1988
0	0	0	0	0	NÃO	7/3/1989
0	0	0	0	0	NÃO	2/11/1992



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto Nº 0121/2011 - Código 2
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0010 DE 22 DE MARÇO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Farmacêutico Bioquími** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Farmacêutico Bioquímico**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
				Tempo Serviço	Pós Gradua.	Curso Área Esp.	Curso Outras Áreas	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	35	TACIANE MITTANCK FANTIN	2	0	0	2	0	0	NÃO	25/1/1987

Portaria Nº 1116/2011

PORTARIA N.º 1.116 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Retifica e Ratifica a Portaria nº. 0162/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 0162 de 06 de janeiro de 2011, que contratou a servidora SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, alterando a vigência contratual para de 03 de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 0162 de 06 de janeiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1117/2011

PORTARIA N.º 1.117 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MERI KEITI GOMES DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.953.549-19, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA EXECUTIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1118/2011

PORTARIA Nº 1.118, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ENICE PINZ DE MOURA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 998.368.239-72, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR

DE DEPARTAMENTO, por 40 horas semanais, a partir de 14 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1119/2011

PORTARIA N.º 1.119 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ANDREIA JOMBRA PEREIRA, que se encontra afastada em Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 017.490.049-09, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18 de abril de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1120/2011

PORTARIA N.º 1.120 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo, por 20 horas semanais, a

servidora ANDREIA JOMBRA PEREIRA, que se encontra afastada em Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ROSANGELA DORNELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.389-05, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18 de abril de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1121/2011

PORTARIA N.º 1.121 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora JUDITE DIAS DOS SANTOS, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de abril de 2011 até 02 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1122/2011

PORTARIA N.º 1.122 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEUDE BIANCHI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 656.561.649-34, no cargo de provimento em

comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1123/2011

PORTARIA N.º 1.123 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA FRAGOSO POSSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.811.489-80, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0015/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0075/2011 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2011 - PMF

O Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2011, para a contratação de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) para a prestação de serviços de divulgação das festividades alusivas ao "Cinqüentenário" deste Município, nos termos da Lei nº 2.075, de 06 de outubro de 2010, em favor da Rádio Caçador Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.146.202/0001-85, para os valores das inserções conforme necessidade da administração, sendo: de 60 segundos no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais); de 45 segundos no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); de 30 segundos no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) e de 15 segundos no valor R\$ 10,00 (dez reais). O preço ora contratado está de acordo com o valor de mercado.

Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 049/2011

DECRETO N.º 049, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 22 de abril de 2011, Sexta-feira da Paixão de Cristo.

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da administração municipal, nos dias 21/04/2011 (feriado nacional de Tiradentes) e 22/04/2011 (ponto facultativo), cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas aéreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Abril de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/04/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 69/2011; IL nº. 05/2011; Contratadas: Saúde & Estética Fisioterapia Ltda. - ME, CNPJ: 12.361.725/0001-94; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de fisioterapia; Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o Inciso III, artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 71/2011; IL nº. 06/2011; Contratada: Sociedade Musical e Recreativa Lapa, CNPJ: 79.005.716/0001-31; Objeto: Contratação da empresa para realizar o acompanhamento da pro-cissão da festa do Senhor dos Passos durante o dia 10 de abril de 2011; Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Data da Assinatura: 08/04/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 75/2011; IL nº. 07/2011; Contratada: Expresso Transporte Garopaba Ltda. - ME, CNPJ: 80.429.160/0001-90; Objeto: Aquisição de passe escolar, para auxiliar de forma complementar o transporte dos alunos do ensino fundamental da rede municipal, do ensino fundamental e médio da rede estadual, compreendendo as localidades de Costa do Macacu, Macacu, Siriu, Areias de Macacu, Ferraz, Ambrosio, Capão, palhocinha, Areias de Palhocinha, Encantada, Moro da Encantada, Ressacada, Campo D'Una e Ibirapuera, durante o ano letivo de 2011; Valor: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais); Data da Assinatura: 13/04/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Retificação Edital PR022/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o edital de Pregão presencial nº 022/2011, publicado na integra dia 07/04/2011 no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção das unidades administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba.

As retificações referem-se às datas de apresentação de amostras e realização da sessão publica, ficando estas assim retificadas e previstas:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

* das 09h00min do dia 15/04/2011, às 09h25min do dia 03/05/2011;

- Local recebimento dos envelopes:

- * Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba
- Limite para impugnação ao edital:
- * 17h00min do dia 29/04/2011
- Início da Sessão Pública do pregão:
- * 09h30min do dia 02/05/2011
- Recebimento das amostras:
- * Até as 17h00min do dia 29/04/2011

Garopaba, 14 de abril de 2011.

RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 09/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 09/2011; Processo nº. 41/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Paraíso Comercio de Materiais para Construção e Terraplanagem Ltda.; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de saibro a ser retirado na jazida; Valor: 185.040,00; Data da Assinatura: 23/03/2011.

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 10/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 10/2011; Processo nº. 16/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de medicamentos de farmácia básica, pronto atendimento e de uso contínuo e controlado, para as unidades de saúde, deste município; Contratada: 1000 Medic Distribuidora, Impo. e Exp. de Medicamentos Ltda.; Valor: 4.876,94; Contratada: Aletermed Material Medico Hospitalar Ltda.; Valor: 60.244,24; Contratada: Centermedi Com. de Prod. Hospitalares Ltda.; Valor: 131.096,12; Contratada: Cirúrgica Jaw Comercio de Mat. Medico Hospitalar Ltda.; Valor: 36.627,10; Contratada: Cirúrgica Santa Cruz Com. De Prod. Hospitalares Ltda.; Valor: 9.116,16; Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.; Valor: 86.070,35; Contratada: Concord Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Valor: 47.128,80; Contratada: Costa e Camargo Com. De produtos Hospitalares Ltda.; Valor: 89.184,03; Contratada: Cristalia Prod. Químicos e Farmacêuticos Ltda.; Valor: 51.806,88; Contratada: Dupatri Hospitalar Comercio Imp. Exportação Ltda.; Valor: 70.606,99; Contratada: Fresenius Kabi Brasil Ltda.; Valor: 40.022,00; Contratada: Hospfar Industria e Com. De prod. Hospitalares Ltda.; Valor: 12.918,46; Contratada: Licimed Distribuidora de Med. C. E. Prod. Med. Hospitalares Ltda.; Valor: 34.550,00; Contratada: Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.; Valor: 13.886,60; Contratada: Mauro Marciano Garcia de Freitas; Valor: 65.725,88; Contratada: Medicamentos de AZ Ltda.; Valor: 18.537,58; Contratada: Ophthalmed Distribuidora Ltda.; Valor: 1.222,68; Contratada: Prati Donaduzzi; Valor: 88.862,88; Contratada: Prestomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Valor: 1.431,90; Contratada: Prodiet Farmacêutica Ltda.; Valor: 55.522,40; Contratada: Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.; Valor: 76.222,48; Contratada: TCA Farma Comercio Ltda.; Valor: 18.898,92; Contratada: Veramed Distribuidora de medicamentos Ltda.; Valor: 37.526,10; Contratada: Victoria Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.; Valor: 34.838,00; Data da Assinatura: 14/04/2011.

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 005 de 13 de Abril de 2011

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 13 DE ABRIL DE 2011

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a seguinte Resolução na forma da Lei:

RESOLUÇÃO Nº 005/2011

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de março de 2011 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garopaba, em 13 de Abril de 2011.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA S. DEFREYN
Secretária
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso do Pregão Presencial Nº 52/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 52/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de serviços de fotocópia e plotagem. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 02/05/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 02/05/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar, 14 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Dispensa Nº 55/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Dispensa nº 55/2011

Objeto: locação de imóvel tipo galpão térreo de madeira de 420m² num terreno plano com área de 1036m² localizado na Rua Bonifácio Haendchen, s/nº Bairro Belchior, Gaspar/SC, p/ fins de

implantação da Superintendência do Belchior. Contratado: DANIEL PAMPLONA (068.798.029-15). Valor total: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 21 (vinte e um) meses. Base legal: artigo 25 "caput" da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 07 de Abril de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Edital Nº 004/2011 - Processo Seletivo Educação

PREFEITURA DE GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL nº 004 / 2011

Prevê a seleção emergencial de professores de educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, 1º e 2º segmentos da educação de jovens e adultos, professores de suporte pedagógico, e professores de suporte pedagógico/libras para educação especial, profissionais para projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Cultura), zeladores e serventes/merendeiras, para integrarem cadastro de reserva, para a eventual contratação de excepcional interesse público, por prazo determinado.

As inscrições ocorrerão no período de 27 a 29 de abril, das 14 horas às 19 horas, nas dependências da Educação de Jovens e Adultos, localizado no prédio do Gascic, na Avenida das Comunidades, 133, centro. O presente Edital está disponível no site www.gaspar.sc.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no mural da Prefeitura de Gaspar

Gaspar, 14 de abril de 2011.

DAYRO JOSÉ BORNHAUSEN

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do contrato Nº. 061/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para regulamentar a cobrança, fiscalização e capacitação dos fiscais de tributos e servidores da área tributária para incrementar as receitas relativas ao ISQN, ISS, Simples Nacional e outros. PRAZO: em até 08/11/2011. VALOR: R\$ 77.350,00 (setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.

Guaramirim

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Ratificação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2011-PMG.

Ratifico por este termo, a dispensa de Licitação, para a locação de imóvel para as instalações da Secretaria de Infraestrutura, na Rua João Francisco Lyra, n.º 111, Bairro Amizade no município de Guaramirim, no período de 03/01/2011 à 03/01/2012, no valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Base legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 08.01 -2091 - 33903910 - 10.000

Locador: Cozinhas Berlim Ltda.

Guaramirim-SC, 03 de janeiro de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

extrato contrato 190

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 129/2009

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 190/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC

Contratada: PARATI AMBIENTAL - ENGENHARIA, CONSULTOR. LTDA

Objeto: Fica aditivado o Contrato nº. 190/2009 do processo licitatório nº. 129/2009 (CONTRATAÇÃO DE PMRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO ANTIGO DEPÓSITO MUNICIPAL DE LIXO.)

Fica prorrogado a vigência do referido contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: Fabiano Floriani Garcia

Guaramirim-SC, 01 de Janeiro de 2011.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 2.896/2011.

DECRETO Nº. 2.896/2011.

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, art. 51, da Lei nº. 8.666/93 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ROMANO MARCHIORO para substituir CLEIMAR PIOVESAN, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeado através do Decreto nº 2.875/2011. Fica, portanto assim composta sob a Presidência do primeiro a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para o exercício de 2011: ROMANO MARCHIORO, MARCELO CRIPPA e GILMAR CARMO KICH.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial os Decretos nº 2.875/2011 e nº 2.878/2011.

Herval d'Oeste (SC), 13 de abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 081/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 081, de 13 de abril de 2011.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2009, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Rúbia de Espíndola	Servente Merendeira	037.821.349-07	29/03/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 13 de abril de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 082/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 082, de 13 de abril de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2009, admitida em 29/03/2011, contrato nº 5781, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rúbia de Espíndola	Servente Merendeira	037.821.349-07	07/04/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 13 de abril de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1561/2011

Lei nº 1561 de 13 de abril de 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 3.074.000,00 (três milhões e setenta e quatro mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de Ruas, Ciclovias e Rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0139 Aplicações Diretas R\$ 2.140.000,00

2.016 - Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.0139 Aplicações Diretas R\$ 930.000,00
T O T A L R\$ 3.074.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de Ruas, Ciclovias e Rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0255 (82) Aplicações Diretas R\$ 2.140.000,00

2.016 - Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.0255 (91) Aplicações Diretas R\$ 930.000,00
T O T A L R\$ 3.074.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de abril de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto N º 2087/2011.

DECRETO N º 2087/2011.

“REAJUSTA OS VALORES A SEREM PAGOS À TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79 º, da Lei Complementar n º 001/97, de 30/12/1997, com redação dada pela Lei Complementar n º 014/03 de 03/07/2003, regulamentada pelo Decreto n º 1295 de 08/08/2003;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação em 6,3065%, tendo em vista a Variação Acumulada do INPC/IBGE havido no período de abril/2010 a março/2011.

Art. 2º - Aplicado o percentual de reajuste mencionado no artigo anterior, o valor do Auxílio Alimentação para o período abril/2011 a março/2012 será de R\$ 148,21 (cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 11 de abril de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2088

Decreto nº 2088/ 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1561 de 13 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 3.074.000,00 (três milhões e setenta e quatro mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de Ruas, Ciclovias e Rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0139 Aplicações Diretas R\$ 2.140.000,00

2.016 - Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.0139 Aplicações Diretas R\$ 930.000,00
T O T A L R\$ 3.074.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

1.006 - Pavimentação de Ruas, Ciclovias e Rodovias

4.4.90.00.00.00.00.0255 (82) Aplicações Diretas R\$ 2.140.000,00

2.016 - Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.00.00.00.00.0255 (91) Aplicações Diretas R\$ 930.000,00

T O T A L R\$ 3.074.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de abril de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º 157/2011

PORTARIA N º 157/2011

RETORNA SERVIDOR A SECRETARIA DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII e IX, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - Retornar a Secretaria de Origem, o servidor PEDRO DE MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção (44h/sem), que estava à disposição do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, conforme Portaria nº 021/2009 de 02 de fevereiro de 2009.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna revoga a Portaria nº021/2009, e demais disposições em contrario.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de abril de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Extrato Ata Processo Licitatorio Nº 21/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2011

CONVITE Nº 02/2011

ATA Nº 27/2011

Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatório nº 21/2011, Convite para Compras e Serviços nº 02/2011, os membros da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria nº 004/2011, Sr. José Felix Martins - Presidente; Sr. Maurício Juraszek - Secretário, Sra. Aline Barbara Lopes - membros.

Houve a participação de 03 empresas no presente certame: Fundação Expansão Cultural Radio e TV Canoinhas, Radio FM Fronteira Ltda e Radio Nirvana FM Ltda, mas somente as empresas Radio FM Fronteira Ltda e Radio Nirvana FM Ltda, apresentaram todos os documentos em conformidade com o Item 05 (cinco) do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe e a empresa Fundação Expansão Cultural Radio e TV Canoinhas não apresentou Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa

de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, apresentando Certidão Positiva de Débitos nº 927 junto ao Município de Canoinhas, sendo a mesma por estas razões considerada inabilitada no presente certame.

Como não houve três proponentes habilitados no processo em epígrafe e seguindo orientação jurídica do Dr. Fábio Roberto Kamppmann, Assessor Jurídico do Município de Irineópolis, deverá ser aplicada a regra do parágrafo 7º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, REPETINDO-SE O CONVITE. As propostas de preços das proponentes serão devolvidas as mesmas devidamente lacradas.

Extrato Homologação Processo n.º 01/2011 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda.

Irineópolis, 11 de abril de 2011.
NILDA EDITE BANHUK GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contrato N.º 06/2011 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 06/2011

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda
Objeto: Aquisição de Pneus, para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com entrega parcelada, para o exercício de 2011.
Valor: R\$ 6.914,00 (seis mil, novecentos e catorze reais).
Vigência - 11.04.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Processo Licitatório n.º 001/2011 - Pregão Presencial n.º 001/2011
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

HOSPITAL BOM JESUS

Extrato Edital N.º 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de abril de 2011, às 08:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de Materiais

Médico Hospitalares e Medicamentos para uso e manutenção de atividades desenvolvidas no Hospital Municipal, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 168, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1122/ 3625-1123 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de abril de 2011.
NILDA EDITE BANHUK GALVÃO
Presidente do H.M.B.J.

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato Nº 32/2011 COMODATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PONTAL DO NORTE E FIGUEIRA DO PONTAL - ACOPOF, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.797.415/0001-65, estabelecida na Av. Principal, s/nº, Pontal do Norte, CEP: 89.249-000, em Itapoá/SC.
Licitação: COMODATO

Objeto: O comodante, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado na Av. Principal s/nº, ao lado da Capela Senhor Bom Jesus e do Farol do Pontal, no Pontal do Norte, no município de Itapoá/SC, cede ao ente público as instalações do referido imóvel, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidade de atendimento aos alunos da EMEF João Monteiro Cabral, no contra turno escolar, em atividades de ampliação de jornada.

Data da assinatura: 22/03/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá vigência pelo período de 22 de março de 2011 à 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 60 (sessenta) dias.

Itapoá, 22 de março de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº14/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
TERMO ADITIVO Nº14/2011
VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2010

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME, com sede á Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.263.284/0001-09, e Inscrição Estadual: Isento.

Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 12/2010 - PROCESSO Nº 76/2010;

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais de construção para a conclusão e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Itapoá localizado pelo Lote B1 - Rua 960, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo, ART, planilhas

orçamentárias, parte integrante do edital.

Do Preço: O valor do presente aditivo será de R\$ 89.219,51 (oitenta e nove mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) que corresponde aproximadamente 16,56159131% do valor contratual.

Itapoá, 28 de março de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Tomada de Preço Nº 01/2011 - Processo Nº 30/2011 - Serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 02/05/2011 às 09h:30m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2011 - Processo nº 30/2011, para a Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante do edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, nos horários: 07h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 16h:00m.

Itapoá, 14 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Município de Itapoá/SC

Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação PL 32 PP 12/2011

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 32/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 12/2011/PMJ.

Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, no padrão PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura do Município, durante o exercício financeiro de 2011.

- Empresas Vencedoras:

COMERCIAL FICAGNA D'AGOSTINI LTDA

Valor : R\$ 46.440,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 11 de abril de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato PP 17/2011/PMJ - PL 42/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2011/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011/PMJ

Objeto: Aquisição de livros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infância Juvenil, destinados às atividades realizadas nas bibliotecas das unidades escolares municipais durante o ano letivo de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por lote. Data da abertura: Dia 02/05/2011, a partir das 15h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h, do dia 02/05/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 14 de abril de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Errata ao Contrato 796/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC

ERRATA

Referente ao extrato de contrato nº 802/2011/PMJ, cuja contratada é a empresa PLASMEDIC COM. MAT. P/ USO MED. LABORATORIAL, proveniente do Processo Licitatório nº 30/2011/PMJ, Pregão Presencial nº 11/2011/PMJ, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/04/2011, a numeração correta do mesmo é 796/2011/PMJ.

Errata ao Contrato 802/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC

ERRATA

Referente ao extrato de contrato nº 796/2011/PMJ, cuja contratada é a empresa I. SILVEIRA E CIA LTDA, proveniente do Processo Licitatório nº 27/2011/PMJ, Convite nº 4/2011/PMJ, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/04/2011, a numeração correta do mesmo é 802/2011/PMJ e a data de assinatura é 07/04/2011.

Extrato Contrato 775/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 775/2011-TA 01/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato 775/2011/PMJ, firmado em 14/02/2011, proveniente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2011/PMJ - CONVITE Nº 3/2011/PMJ, homologado no dia 14/02/2011, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material necessário, para a pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, de parte da Rua Luiz Specht, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO

ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLAUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO: A vigência do contrato original fica prorrogada para 26 de abril de 2011, a contar de 28 de março de 2011, em atendimento ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, de acordo com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município e em conformidade com o disposto no § 1º, V, do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 25/03/2011.

Extrato Contrato 803/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 803/2011/PMJ
PROVENIENTE DO PL 32/2011/PMJ - PP 12/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: COMERCIAL FICAGNA & D'AGOSTINI LTDA.
OBJETO: o fornecimento, pela CONTRATADA, de refeições no padrão PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 46.440,00
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2011.
VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Extrato de Termo de Convênio Nº 12/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA
OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISA À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE REALIZA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONVENIADA COM O MUNICÍPIO E INSCRITA NO CMAS, RECURSOS ESTES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA OS USUÁRIOS DESTA PROTEÇÃO.
O MUNICÍPIO DE JOAÇABA REPASSARÁ MENSALMENTE À ENTIDADE OS RECURSOS FINANCEIROS CORRESPONDENTES AO REPASSE RECEBIDO DO MDS E PARTILHADO PELO CMAS ENTRE AS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO. A PARTILHA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS OBJETIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO CMAS EM POSTERIOR RESOLUÇÃO VIGÊNCIA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO INICIA-SE EM DE FEVEREIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2011.

Joaçaba-SC, 10 de Março de 2011.
RAFAEL LASKE PREFEITO
Carlos Brustolin Presidente da Apae

Extrato de Termo de Convênio Nº 13/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: APAS - CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS
OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISA À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE REALIZA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONVENIADA COM O MUNICÍPIO E INSCRITA NO CMAS, RECURSOS ESTES

DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA OS USUÁRIOS DESTA PROTEÇÃO.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA REPASSARÁ MENSALMENTE À ENTIDADE OS RECURSOS FINANCEIROS CORRESPONDENTES AO REPASSE RECEBIDO DO MDS E PARTILHADO PELO CMAS ENTRE AS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO. A PARTILHA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS OBJETIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO CMAS EM POSTERIOR RESOLUÇÃO VIGÊNCIA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO INICIA-SE EM DE FEVEREIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2011.

Joaçaba-SC, 10 de Março de 2011.
RAFAEL LASKE PREFEITO
Pedro João da Silva Presidente da Apas

SIMAE

Portaria JHL 34/2011

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 34/2011 DE 12/04/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Marcos Antonio Bordin da Rosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-2 Ref. D-4 para exercer a atividade de Condutor de Veículo utilizando a motocicleta CG-125 Titan placa MAY-8221 da Autarquia, no período de 13/abril/2011 à 15/abril/2011, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Lages

CÂMARA DE VEREADORES

Lei Nº 3730

L E I Nº. 3730

De 13 de abril de 2011

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO "TROTE" MEDIANTE VIOLÊNCIA, AOS ALUNOS DE INSITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICAS OU PRIVADAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E UNIVERSIDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGES.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER, Vice-Presidenta da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina FAÇO SABER, que a edilidade, em Sessão Plenária aprovou e eu

promulgo nos termos do parágrafo 6º do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal a seguinte;

L E I:

Art. 1º. Fica proibida a realização de "trote estudantil", mediante violência, aos alunos de Instituições de Ensino Superior, Instituições de Ensino Médio, Públicas ou Privadas localizadas no Município de Lages.

Art. 2º. Considera-se "trote estudantil", mediante violência, para os fins desta lei, qualquer das seguintes condutas:

I - ofender a integridade física, moral e psicológica dos estudantes;

II - constranger ilegalmente os alunos do estabelecimento de ensino, a praticar quaisquer atos que não sejam de sua livre vontade;

III - expor os alunos do estabelecimento de ensino a situações de vexame;

IV - obrigar os estudantes a consumir bebida alcoólica ou quaisquer outras substâncias, de uso lícito ou ilícito;

V - incitar os alunos à prática de mendicância, salvo se destinada a obter recursos para instituições assistenciais ou para a entidade estudantil, e, ainda assim, sem constrangê-los;

VI - praticar quaisquer outros atos que, pela sua natureza, se considerem aviltantes, e que coloquem os estudantes em situações ridicularizantes, comiseráveis ou que possam gerar qualquer forma de desprezo social.

Art. 3º. Compete à direção das Instituições de Ensino Médio e das Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada localizadas no Município de Lages:

I - solicitar o reforço de segurança policial ou particular visando o impedimento do "trote estudantil", quando praticado mediante violência, na circunscrição da sua jurisdição administrativa;

II - manter nos primeiros 60 (sessenta) dias do início das aulas uma ouvidoria específica para receber denúncias de "trote estudantil" cometido mediante violência, por telefone, e-mail ou pessoalmente;

III - incentivar a recepção amigável dos estudantes;

IV - tomar qualquer outra medida que vise eficazmente impedir a prática do "trote estudantil", mediante violência.

Art. 4º. A inobservância do disposto nesta lei sujeita os responsáveis pelo "trote estudantil", entendidos estes como os autores, co-autores e cúmplices, às seguintes sanções:

I - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada indivíduo infrator, considerando como tal, o autor, o coautor e o cúmplice;

Art. 5º. A inobservância desta lei, por parte das Instituições de Ensino Superior e das Instituições de Ensino Médio, Públicas ou Privadas, constituindo-se em convivência com os responsáveis pelo "trote estudantil" que ela proíbe, provocará as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Vice-Presidenta.

Registre-se. Publique-se.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Vice-Presidenta.

Lei Nº 3731

L E I Nº. 3731

De 13 de abril de 2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ART. 2º DA LEI 3.713, DE

10 DE FEVEREIRO DE 2011.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER, Vice-Presidenta da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina FAÇO SABER, que a edilidade, em Sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do parágrafo 6º do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal a seguinte;

L E I:

Art. 1º. O inciso III do art. 2º da Lei 3.713, de 10 de Fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. ()

III - Identificação do profissional que fará o procedimento utilizando o raio laser, expondo em local visível o diploma de qualificação".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Vice-Presidenta.

Registre-se. Publique-se.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Vice-Presidenta.

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 022/2011

DECRETO Nº 022/2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.505/2008 e Lei nº 1.519/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, os membros das entidades representantes, conforme abaixo:

» Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller

Titular: Beatriz Wessler

Suplente: Marcos Nezi

» Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Titular: Valmir da Rosa

Suplente: Adriano Araújo

» Secretaria da Educação e dos Esportes

Titular: Valneide da Silva Antunes Tavares

Suplente: Silvia Vargas Nunes

» Secretaria da Agricultura

Titular: Eduardo Righetto

Suplente: Irivam Melo

» Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Titular: Glaiton Medeiros

Suplente: Alcimar Benedet

» Rotary Club International de Lauro Müller



Titular: Paulo Cesar Freiberger
Suplente: Nielsen Speck

» Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lauro Müller
Titular: Valmor Maccari
Suplente: Agostinho Crocetta

» Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão de Lauro Müller
Titular: Valdemar Mariot
Suplente: Ivair Maffioletti

» CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Agenor Brighente
Suplente: Valentim Della Giustina

» Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Emerson Borges
Suplente: João Batista Gonçalves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 15 de Abril de 2011.

HELIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, fin. Planej.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato pml.043.10 - Segundo Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.043.10 - Segundo Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar a planilha orçamentária para execução dos serviços e em consequência das alterações haverá uma SUPRESSÃO de R\$ 8.383,31 (oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), passando o valor do contrato pml.043.10 de R\$ 321.415,26 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos) para R\$ 313.031,95 (trezentos e treze mil, trinta e um reais e noventa e cinco centavos) e consequentemente alterando o item 2.1 da Cláusula Segunda

Luzerna(SC), 12 de abril de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIMAR JOSÉ ROSA
Andrade Construções Ltda
CONTRATADA

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº. 35/2011

PREFEITURA DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2011 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2011-MULTIENTIDADE

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30h do dia 02/05/2011.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00h do dia

02.05.2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 13 de Abril de 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE

Gestora dos Fundos Municipais

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1495/2011

LEI N.º 1495/2011

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1408/2009, QUE TRATA DO NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MELEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Meleiro faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I da Lei Municipal nº. 1408/2010 passa ter a redação do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo Único: A nova redação de que trata esta Lei, refere-se ao número de vagas e carga horária do Magistério Municipal de Meleiro no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal nº. 1.463 de 18 de novembro de 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Meleiro, 14 de abril de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N.º 1496/2011

LEI N.º 1496/2011

"TRATA DA REVOGAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 139 DA LEI MUNICIPAL 1.409 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009".

O Prefeito Municipal de Meleiro faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único, do artigo 139 da Lei Municipal 1.409 de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Meleiro, 14 de abril de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1444/2011

LEI Nº 1444/2011

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO EXERCÍCIO DE 2.011."

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial e inserir elemento de despesa/modalidade de aplicação, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes, vinculação 112 - Recursos Próprios, não prevista na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais):

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2.040: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.0.112 (45) - Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 348.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2.040: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.112 (13) - Aplicações Diretas R\$ 348.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Abril de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1445/2011

LEI Nº 1445/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO AO CENTRO ESPÍRITA RAIOS DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com o Centro Espírita Raios de Luz, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Vanteiro Margott, nº 100, Bairro Centro, Município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ nº 02.568.451/0001-55.

Art. 2º - Para a efetivação da parceria fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder Subvenção no valor de até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em nove parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º - O Termo de Convênio terá a vigência até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por meio de aditivos.

Art. 5º - As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 6º - A minuta com os termos do referido convênio está no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Abril de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1446/2011

LEI Nº 1446/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAZIONE TREVISANI NEL MONDO DI MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com a ASSOCIAZIONE TREVISANI NEL MONDO DI MORRO DA FUMAÇA, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 84, Bairro Centro, Município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ nº 01.211.959/0001-39.

Art. 2º - Para a efetivação da parceria fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder Subvenção no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em nove parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º - O Termo de Convênio terá a vigência até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por meio de aditivos.

Art. 5º - As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 6º - A minuta com os termos do referido convênio está no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Abril de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital 051/11 - Pregão Presencial 017/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 051/2011 - Pregão Presencial 017/2011
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP em sistema pós-pago e fornecimento de 25 (vinte e cinco) acessos móveis com aparelhos em comodato, para uso das Secretarias Municipais, conforme as quantidades e características descritas no Edital para o ano de 2011.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 29/04/2011 até as 14:30 horas. Abertura: 29/04/2011 - 14:35 Horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 / 48.32673213 - Site: www.

novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Pregão Presencial Nº 016/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 050/2011 - Pregão Presencial nº 016/2011
Objeto: O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada de Material Impresso, para uso das Secretarias Municipais, para o ano de 2011 .

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 04/05/2011 até as 15:00 horas. Valor estimado R\$ 45.438,40 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - e-mail compras @novatrento.sc.gov.br - zico@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Cancelamento Edital 042/11 - PREGÃO P. 012/11 AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento do Edital referente ao Processo Licitatório nº 042/2011 - Pregão Presencial nº 012/2011, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP em sistema pós-pago e fornecimento de 25 (vinte e cinco) acessos móveis com aparelhos em comodato, para uso das Secretarias Municipais, conforme as quantidades e características descritas no Edital para o ano de 2011. O cancelamento se deve em função de impugnações julgadas procedentes pela Administração Municipal. Novo edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal O Trentino, e no site www.novatrento.sc.gov.br

APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente Comissão de Licitações.

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital de Leilão Nº 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Processo Licitatório Nº 026/2011

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2011

Tipo: MAIOR LANÇE POR LOTE

Objeto: O objeto do presente edital consiste na venda de Bens Móveis Inservíveis a administração pública, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados, conforme Anexo I do presente edital de leilão.

Horário e data da Sessão do Leilão: 09:00 horas do dia 04/05/2011
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 14 de Abril de 2011.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Palmitos

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório 039/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº039/11 Modalidade: Pregão Presencial nº005/11. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Entrega do Envelopes : 28/04/2011, até as 08:00 horas. Abertura do Envelopes: 28/04/2011 as 08:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 13 de abril de 2011.

NORBERTO PAULO GONZATTI

Prefeito Municipal.

Passo de Torres

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 733/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

LEI Nº.733 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações do Município de Passo de Torres-SC cujos membros serão investidos mediante decreto do prefeito municipal, sendo composta por até 5 (cinco) servidores, ocupantes de cargos efetivos ou estáveis, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitações do município de Passo de Torres-SC a análise dos processos de compras e contratação de obras e serviços, salvo quando da utilização da modalidade de pregão, responsabilizando-se pelos procedimentos de cadastramento de fornecedores, abertura dos processos, elaboração de editais e sua publicação ou expedição de convites, julgamento de habilitação dos licitantes e de suas respectivas propostas.

Art.3º Sem prejuízo do disposto na legislação federal, as reuniões da Comissão Permanente de Licitações somente ocorrerão estando presentes, no mínimo, três de seus membros, incluindo, entre esses, obrigatoriamente, o seu Presidente.

§ 1º As reuniões da Comissão de Licitações serão registradas em ata, em livro próprio ou processadas através de meio eletrônico,

da qual constarão o nome dos membros presentes, a data e hora de sua realização, a identificação do processo de compras e de seu objeto, nomes dos concorrentes e de seus representantes, quando houver, além das assinaturas de todos os presentes.

§ 2º As atas processadas através de processo eletrônico deverão conter, em cada uma de suas folhas, o número da página respectiva e o total de páginas que a compõe, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo e de outras normas estabelecidas em regulamento

Art. 4º As compras e contratações de serviços, quando realizadas sob a modalidade de pregão, serão processadas sob responsabilidade de servidor efetivo ou estável devidamente capacitado, investido na função de Pregoeiro, com o assessoramento de equipe de apoio composta por, no mínimo, dois membros, observadas as disposições contidas na legislação federal pertinente

§ 1º Compete à Comissão Permanente de Licitações do município de Passo de Torres-SC a deliberação quanto à modalidade de licitação a ser utilizada, nos termos das Leis nos 8.666/93 e 10.520/02, observadas também as normas estabelecidas em regulamento pelo Poder Executivo.

§ 2º Aplica-se ao pregão, no que couber, o disposto nos parágrafos 1o e 2o do art. 3º desta Lei.

Art. 5º A Câmara de Vereadores poderá se valer da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Passo de Torres nos casos em que não dispôr de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas já consignadas no orçamento vigente

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Passo de Torres, 13 de abril de 2011.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER

Prefeita Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em 13 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS

Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 068/2011

DECRETO Nº.068 DE 01 DE ABRIL DE 2011

" NOMEIA, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Scheffer, Prefeita em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere os incisos V e VII, do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal nº 250, de 05 de novembro de 1997 e a Lei nº 359 de 07 de março de 2001.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação:

I- Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Maria de Fátima da Rosa

Suplente: Amaurete Joaquim Kijillin

II. Representantes da Rede Municipal de Ensino Fundamental:

Titular: Carla Simone Frago da Silva

Suplente: Sandra Lemos Fernandes

III. Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino Fundamental:

Titular: Luis Antônio Schneider da Costa

Suplente: Alessandra Henrique Freitas

IV. Representantes dos Professores da Rede Municipal da Educação Infantil:

Titular: Neuza Maria da Silva Costa

Suplente: Elizangela Lumertz Alves

V. Representante da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Suzana Teixeira da Silva

Suplente: Carla Castro Scheffer

VI. Representantes da Associação de Pais e Professores (APPs) do Município:

Titular: Roselaine de Melo Peres

Suplente: Elizabete Vieira Lemos Joaquim

VII. Representantes da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Titular: Ubirajara Dipi Anga

Suplente: Erotilde de Freitas Becker

Art. 2º- O mandato será de 02(dois) anos, permitindo a recondução.

Art.3º- A participação dos Conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerados serviços relevantes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 066 de 01 de abril de 2011.

Passo de Torres, 01 de abril de 2011.

JANAINA SCHEFFER

Prefeita em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 01 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS

Secretário de Educação e Finanças

Licitação Nº 022/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES - SC
LICITAÇÃO Nº 22/2011, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A INTEGRA DO EDITAL ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS A PARTIR DESSA DATA NO ENDEREÇO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2011. LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, AV. BEIRA RIO Nº 20, CÓPIAS DO EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA OU INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (048) - 35480035. NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 19:00 HORAS, DE 2ª À 6ª FEIRA.

Passo de Torres, 12 Abril de 2011.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER

Prefeita Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.492, de 13 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.492, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à "Associação de Moradores do Bairro São José", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.926.135/0001-82, com sede na Rua Paulino Nora, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

§ 1º A contribuição de que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear 50 % (cinquenta por cento) das despesas com professor que ministra curso de violão oferecido a pessoas do Bairro São José, especialmente crianças, adolescentes e jovens, não podendo ultrapassar R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno.

§ 2º O curso de que trata o § 1º teve início em 05 de fevereiro de 2011, com término previsto para 28 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O Município repassará o valor de que trata o artigo 1º desta lei em 13 (treze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), sendo a primeira em 31 de março.

§ 1º A beneficiária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada parcela, para prestar contas ao Órgão Público acerca da aplicação dos recursos.

§ 2º As aulas de violão deverão ser ministradas aos sábados, e terão duração mínima de uma hora.

§ 3º A Associação beneficiária deverá mensalmente, e no ato da prestação de contas, exibir fotocópia do recibo ou documento equivalente que comprove o pagamento pelos serviços prestados pelo professor do curso, bem como apresentar a relação de alunos participantes, com assinatura conjunta também do profissional contratado, sob as penas da lei.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal da Educação o acompanhamento e fiscalização das ações de que trata esta lei.

Art. 3º Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 118, de 12 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO Nº 024/2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologa parcialmente a licitação nº 024/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à DAIANA PERAZZOLI, inscrita no CPF sob o n.º 010.235.599-19, pelo valor

mensal de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 12 de Abril de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria Nº 119, de 12 de Abril de 2011

PORTARIA Nº 119, DE 12 DE ABRIL DE 2011
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 003/2011 E ADJUDICA O OBJETO À
EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 003/2011, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa FIORELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJOTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.250.580/0001-14, referente pavimentação em pedra irregular na Rua Germano Zanella, pelo valor global de R\$ 8.072,85 (oito mil e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 12 de Abril de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato Nº 039/2011 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 039/2011 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 054/2011

Objeto: AQUISICAO DE 07 IMPRESSORAS LASER PARA UTILIZAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE MAURILIO MANOEL DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO.

Contratado: COMERCIAL STORINNY ME

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, ATÉ 15 DIAS a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

O valor global: O valor global deste contrato é de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

Data e assinatura do contrato: 11 de abril de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 567/2011

DECRETO Nº 567, de 13 de abril de 2011.
Dispõe sobre a ESCALA DE PLANTÃO FUNERÁRIO no Município

de Porto União, em cumprimento a Lei nº 3.427, de 20 de março de 2008.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 3.427, de 20 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido escala de plantão para as empresas funerárias sediadas e autorizadas a funcionarem no Município de Porto União, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º O plantão deverá iniciar-se em 11/04/2011 às 9:00 horas de uma segunda-feira e findar às 9:00 horas da segunda-feira seguinte.

§ 2º O Município de Porto União poderá promover licitação para as empresas a serem credenciadas no Município, num limite de 05 (cinco) empresas.

Art. 2º A escala de plantão será exercida e cumprida pelas empresas:

- IRMÃOS BINDEMANN LTDA, Inscrição Municipal nº 348;
- MARCIA LUCIANE STRELESKI - F.IND. ME, Inscrição Municipal nº 1557;
- JUAREZ JACOB MULLER CIA LTDA, Inscrição Municipal nº 679;
- VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND. ME, Inscrição Municipal nº 2062; e
- GERSON BENTO ABILHOA - F.IND. ME, Inscrição Municipal nº 1573.

Art. 3º O plantão será exercido em caráter precário de acordo com o ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2011.

Porto União (SC), 13 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura.
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 567, de 13 de abril de 2011.

I. As empresas devidamente inscritas junto ao Município de Porto União, e que farão o plantão funerário em forma de escala são:

Empresa	CNPJ	Início plantão	Termino plantão
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	11/04/2011	18/04/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	18/04/2011	25/04/2011
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	25/04/2011	02/05/2011
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	02/05/2011	09/05/2011
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	09/05/2011	16/05/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	16/05/2011	23/05/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	23/05/2011	30/05/2011
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	30/05/2011	06/06/2011

GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	06/06/2011	13/06/2011
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	13/06/2011	20/06/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI- F.I.	01.813.232/0001-21	20/06/2011	27/06/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	27/06/2011	04/07/2011
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	04/07/2011	11/07/2011
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	11/07/2011	18/07/2011
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	18/07/2011	25/07/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	25/07/2011	01/08/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	01/08/2011	08/08/2011
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	08/08/2011	15/08/2011
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	15/08/2011	22/08/2011
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	22/08/2011	29/08/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	29/08/2011	05/09/2011
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	05/09/2011	12/09/2011
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	12/09/2011	19/09/2011
GERSON BENTO ABILHOA - F.IND.	01.475.833/0001-71	19/09/2011	26/09/2011
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	26/09/2011	03/09/2011
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	03/09/2011	10/09/2011

II. Do horário:

- a) O horário de início do Plantão para a funerária entrante será sempre às 9:00 horas de segunda-feira;
b) O horário de encerramento do Plantão para a funerária que sai será sempre às 9:00 horas de segunda-feira.

Portaria Nº 011/2011

PORTARIA Nº 011, de 13 de abril de 2011.

Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 075, de 19 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO que os servidores incorreram na infração determinada no Artigo 214, Inciso XIX, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de Advertência prevista no Inciso I do Artigo 222, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de

1994, aos servidores: Augustinho Wladeka; Marco Fúlvio Codrignani de Assis; Lívia Vieira Martins; Juliano Pedroso da Rosa; José Inácio Reisdorfer; Wilson Davi Naslowsky; Sérgio Rocha Chaves; e Ângelo Zanella.

Art.2º APLICAR a penalidade de Suspensão prevista no Inciso II do Artigo 222, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, pelo período de 05 (cinco) dias, ou conversão da penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço (artigo 225, da Lei Municipal nº 2.055 de 20 de outubro de 1994), aos servidores: Eveli da Costa Silva e Antonio Carlos Colasso; e ao servidor Davi Damasceno dos Santos, penalidade de suspensão pelo período de 07 (sete) dias, ou conversão da penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço (artigo 225, da Lei nº 2.055 de 20 de outubro de 1994).

Art. 3º Instauração de Sindicância, nos termos que determina a Lei Municipal nº 2.621, de 28 de maio de 2001, ou, alternativamente, não renovação do contrato administrativo do servidor Alcemir José Leandro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de abril de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 412/2011 - RH

PORTARIA Nº 412, de 01 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Fernando Boger, para exercer o cargo de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, no período de 01 de abril de 2011 a 30 de março de 2012, em razão do pedido de exoneração do servidor Thiago Cruz e por haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Vice King, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 413/2011 - RH

PORTARIA Nº 413, de 01 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de abril a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Patrícia Glixinski, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série Ensino Fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, e suas alterações, para atender aluno portador de necessidades especiais.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 414/2011 - RH

PORTARIA Nº 414, de 01 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Patrícia Glixinski, de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, no período de 01 a 29 de abril de 2011, para exercer atividades de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, com vencimentos na Classe "A" referência "01", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 e suas alterações, em substituição à servidora Daniele Ângela Missau que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de abril de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 415/2011 - RH

PORTARIA Nº 415, de 04 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 04 de abril de 2011 a 03 de abril de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernando Boger, para exercer a função do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 416/2011 - RH

PORTARIA Nº 416, de 04 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Maria Glória Millezi, das funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série, ensino fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 417/2011 - RH

PORTARIA Nº 417, de 05 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Cláudio Luiz Alves, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 418/2011 - RH

PORTARIA Nº 418, de 06 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 06 de abril de 2011, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora TANIA ELMARY SAUL ULRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 419/2011 - RH

PORTARIA Nº 419, de 07 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20722007.1.00003/98-3, datada de 07 de abril de 2011, da Servidora ROSELI EDELINDE WILKE CRAVETZ, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª a 4ª série - ensino fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO conforme solicitação da servidora, do período que atuou como Professora, correspondente a 3.268 dias, ou seja, oito (08) anos, onze (11) meses e dezoito (18) dias, a título de Tempo de Contribuição averbado junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, contribuições efetuadas no período de 01 de fevereiro de 1986 a 19 de janeiro de 1995, diante do vínculo de emprego mantido com a Prefeitura Municipal de Porto União, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 420/2011 - RH

PORTARIA Nº 420, de 08 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Carlos Roberto Scheramp, do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 0395/2011

PORTARIA Nº. 0395/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Readaptar definitivamente, o(a) servidor(a) municipal HEITOR LONGO, nomeado(a) em cargo de provimento efetivo como Mecânico, Nível "C", para o cargo de Motorista de Caminhão, Nível "E", 40 horas, em conformidade com os Arts. 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010, com base no laudo circunstanciado emitido pela perícia médica previdenciária, haja vista a inviabilidade de realização de atividades consideradas essenciais do cargo original.

Art. 2º A lotação do servidor readaptado definitivamente será na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Declarar vago, a partir de 09/10/2010, o cargo de provimento efetivo Mecânico, ocupado pelo servidor supra citado, em virtude de sua Readaptação, de acordo com o Art. 38, inciso III, da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/10/2010.

Rio do Sul, 08 de abril de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº. 0397/2011

PORTARIA Nº. 0397/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo 126707/2011, Abono de Permanência à DEVANIR NASATO KAESTNER, servidora ocupante do cargo efetivo Professor, atualmente designada para o cargo em comissão de Diretor de Centro Educacional Séries Iniciais e Finais, em virtude de ter direito a aposentadoria voluntária a partir de 30/11/2010, de acordo com o Art. 2, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e ainda permanecendo em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 30/11/2010.

Rio do Sul, 11 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Edital 008/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, 217/2010, Lei Complementar 208/2010, 215/2010, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vaga para função de caráter temporário da Secretaria Municipal de Administração.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionados ao presente processo seletivo serão publicados no site do Município de Rio do Sul, www.riodosul.sc.gov.br e/ou no site do Diário Oficial dos Municípios - DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br.

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3 Para o candidato que não aceitar a vaga apresentada ou dela desistir, não será apresentada outra.

1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas disposto neste edital, não gera direito de contratação, visto que será realizada de acordo com a necessidade e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

2.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

2.5 Habilitação para a função (conforme item 3 deste edital);

2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei nº. 207/2010 e alterações posteriores;

2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;

2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3 – DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO/REQUISITOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	ATUAÇÃO	SALÁRIO BASE
Médico Perito	01	20h	Graduação em Medicina. Registro no Conselho da Classe Profissional	SIMM – Serviço de Inspeção Médica Municipal	R\$ 2.864,27

3.1 As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item V do Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

3.2 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO I, deste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 14/04/2011 até 02/05/2011.

4.2 A Ficha de Inscrição para este Processo Seletivo está disponibilizada no Portal do Servidor Público Municipal de Rio do Sul: www.riodosul.sc.gov.br/rh.

4.3 O candidato deverá preencher todos os dados da Ficha de inscrição e entregá-la, devidamente assinada, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Tuiuti, 154, centro, Rio do Sul-SC, sala 104, das 8h às 12h, com os documentos constantes no item 4.4.

4.4 Para inscrição o candidato deverá apresentar:

- Fotocópia do Registro de Identidade e do CPF;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
- Fotocópia e original do Certificado de cursos de especialização e/ou aperfeiçoamento, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;
- Original de comprovação de tempo de serviço, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;
- Tabela de Títulos (Anexo III), devidamente preenchida;
- Endereço, telefone e e-mail para contato.

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas conseqüências de erros ou não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

4.6 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

4.7 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.

4.8 Após o prazo de inscrição, dia 03/05/2011 as mesmas serão

publicadas no site do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br), em ordem alfabética.

4.9 O candidato terá 01 (um) dia útil, após a publicação no site, para solicitar recurso, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração (conforme Anexo II deste Edital) devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através do site já citado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5.2 Resultado final dar-se-á mediante somatório da pontuação obtida nos títulos.

6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Título, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos através da conclusão de cursos e experiências profissionais estreitamente relacionadas com a função a ser exercida pelo candidato.

6.2 Será considerado como título:

- a) Certificado (original e fotocópia) de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado com a área de atuação (Medicina), com carga horária mínima de 360 horas ou Certidão de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino;
- b) Certidão ou Declaração (original e fotocópia) de conclusão de cursos (palestras, seminários, etc..) de aperfeiçoamento/capacitação relacionado com a área de atuação (Medicina), realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- c) Certidão ou Declaração original circunstanciada expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação, para comprovação de tempo de atuação como Médico ou Carteira de Trabalho que conste a data de entrada e saída. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação.

6.2.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Especialização na área de Medicina do Trabalho: 4,0 pontos;
- b) Outra especialização: 2,0 pontos;
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de Medicina do Trabalho/Perícia Médica, com carga horária de até 40 horas (considerando o mínimo de 8h de curso): 2,0 pontos;
- d) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas (considerando o mínimo de 8h de curso): 1,0 ponto;
- e) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de Medicina do Trabalho/Perícia Médica, com carga horária superior a 40 horas: 3,0 pontos;
- f) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária superior a 40 horas: 2,0 pontos;
- g) Experiência profissional na área de Medicina do Trabalho/Perícia Médica, de 6 a 12 meses: 2,0 pontos;
- h) Experiência profissional de 6 a 12 meses: 1,0 ponto;
- i) Experiência Profissional na área de Medicina do Trabalho/Perícia Médica, superior a 12 meses: 4,0 pontos;
- j) Experiência Profissional superior a 12 meses: 3,0 pontos.

6.2.2 A pontuação aferida aos cursos de especialização, limita-se exclusivamente a um curso.

6.3 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

6.4 A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência.

6.5 Somente serão considerados para análise, os títulos entregues devidamente relacionados na tabela constante do Anexo IV deste Edital.

6.6 Os títulos devidamente relacionados na tabela constante do Anexo IV não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial de Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior tempo de experiência (tempo de serviço);
- b) Maior número horas de capacitação;
- c) Maior número de dependentes;
- d) Maior idade.

7.1 O tempo de experiência e as horas de capacitação consideradas para desempate, devem estar estreitamente relacionados com a função a que concorre.

8 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA RECURSO

8.1 O resultado final será publicado no site do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no dia 06/05/2011. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o novo resultado através do site já citado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, o resultado será homologado através de Decreto e encerrado.

8.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos no item 8.1 deste edital.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato aprovado será convocado na medida em que surgir a necessidade de preenchimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br).

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pelos sites acima citados.

10.3 O Departamento de Recursos Humanos poderá, eventualmente, entrar em contato com o candidato convocado através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

10.4 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

10.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.6 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, sendo neste caso, eliminado do processo seletivo.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação prevista neste edital tem caráter emergencial

e deve ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado enquanto existir o programa, conforme Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

10.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

10.3 Previamente a contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos: Fotocópia legível:

- a) CPF
- b) Registro de Identidade
- c) Carteira de reservista (se homem)
- d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP
- e) Certidão nascimento ou casamento
- f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)
- g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- h) 01 foto 3x4 atualizada
- i) Comprovante da Escolaridade exigido para o cargo
- j) Endereço completo, telefone e e-mail para contato
- l) Declaração Acúmulo Cargo (preenchida no RH)
- m) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
- n) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver)
- o) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
- p) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

11 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	14/04/2011 até 02/05/2011
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES	03/05/2011
RECURSO INSCRIÇÕES	04/05/2011
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	06/05/2011
RECURSO RESULTADO FINAL	09 e 10/05/2011
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	11/05/2011

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As contratações serão efetuadas com base na Lei nº 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada;

12.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS);

12.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

12.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 12 de maio de 2011.

MILTON HOBUS	JOSÉ THOME
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO – MÉDICO PERITO

Descrição Sumária:

Realizar atendimentos médicos. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos

da área médica.

Principais Atribuições:

Realizar perícia médica e emitir laudo circunstanciado (atestado de saúde ocupacional - ASO) em casos de posse de servidor em cargo ou função pública, durante o período de estágio probatório nos prazos previstos em legislação específica exoneração ou demissão de servidores públicos municipais. Referendar licença de servidor decorrente de doença em pessoa da família, conforme legislação vigente. Referendar licença gestante, à servidora efetiva conforme legislação vigente. Expedir laudo de licença para tratamento de saúde do servidor quando este apresentar atestado médico com afastamento do trabalho igual ou superior a 03 (três) dias até o limite de 15 dias, expedido por seu médico assistente. Emitir parecer, no que diz respeito à questões de saúde de servidor público municipal, mediante solicitação de autoridade competente. Encaminhar ao órgão previdenciário, ao qual o servidor é vinculado, os casos que julgue necessidade de afastamento do trabalho em período superior a 15 (quinze) dias, ou em casos de possível reabilitação profissional. Executar outras tarefas em acordo com a formação profissional, previstas no sistema, a critério da chefia imediata, bem como tarefas especificadas em legislação que regulamenta os procedimentos relativos a licença para tratamento de saúde e perícia médica municipal.

ANEXO II

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo Seletivo nº 008/2011– PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Número de Inscrição: _____

Motivo do recurso: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ___/___/2011.

Assinatura: _____

ANEXO III

TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 008/2011

Nome Candidato:					Função:	
					Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo	
Título (certificado, declaração, carteira trabalho...)	Con-teúdo título	Data título	Carga horária curso / tempo serviço	Instituição promotora curso/ Órgão atuação	Confirmação recebimento título	Validado pela Comissão (sim / não)

Declaro que entreguei na data de _____, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos fora do período de inscrição.

Assinatura Candidato

Assinatura recebedor

Para uso Comissão Especial Processo Seletivo

Especialização	Total de carga horária cursos	Total tempo experiência	Pontuação

Considerações Comissão Processo Seletivo: _____

Rio do Sul, _____ de _____ de 2011

Regimento Interno da Audiência Pública Capítulo I Disposições Preliminares e Edital de Convocação

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á tendo por finalidade a apresentação e a discussão da versão complementada do Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul, instrumento base para implementação das políticas públicas visando a universalização do atendimento e a eficácia das metas e ações na área de saneamento com foco no alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, que é parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I- nome legível, profissão e endereço;
- II - número do documento de identificação (RG);
- III- se pertence a alguma entidade pública ou privada;
- IV- assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente, nos termos definidos neste Regimento, com a participação da empresa especializada encarregada de elaborar o Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul e com o apoio do Grupo Técnico Executivo (GTE), criado por meio do Decreto Municipal nº 825, de 17 julho de 2009.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente da Sessão:
I- designar um ou mais secretários para assisti-lo;

II- realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
III- decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
IV- decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V- dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
VI- Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

Art. 6º São atribuições do Secretário:

- I- inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II- controlar o tempo das intervenções orais;
- III- a guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 7º São atribuições da empresa especializada encarregada de elaborar o Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul:

- I- apresentar a versão complementada do Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul;
- II- responder aos questionamentos relativos ao Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul;
- III- registrar o conteúdo das intervenções;
- IV- sistematizar as informações;
- V- elaborar a ata da Sessão.

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Rio do Sul, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I- manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II- debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;
- III- fazer propostas e sugerir alterações no teor da versão complementada do Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul.

Art. 10 São deveres dos participantes:

- I- respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II- respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III- tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11 É condição para a participação nos debates a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12 A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, através de ficha de inscrição, que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á, após a exposição do tema realizada pelos técnicos da empresa especializada encarregada de elaborar o Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I- apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II- exposição, por parte da empresa especializada encarregada de elaborar o Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul, da versão complementada do referido plano;

III- debates orais;

IV- encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 14 Os participantes disporão de 2 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do artigo 13, observada a ordem de inscrição, para manifestação.

Parágrafo único. Poderão ser permitidas duas intervenções orais de 1 (um) minuto cada uma durante manifestação dos participantes, desde que, autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 15 Os técnicos da empresa especializada encarregada de elaborar o Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 16 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 17 Ao final da Audiência Pública será lavrada ata, subscrita pelo Presidente da Sessão, pelo Grupo Técnico Executivo, pelos técnicos da empresa especializada encarregada de elaborar o Plano de Saneamento Básico de Rio do Sul e pelos secretários, devendo ser anexada a esta a lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do Município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As discussões, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a motivação o Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Rio do Sul, 12 de abril de 2011.

Milton Hobus
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que fará Audiência Pública para apresentação e discussão da versão complementada do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio do Sul, no seguinte local, endereço, data e horário:

Local: Câmara de Vereadores de Rio do Sul - Plenário Vereador Carlos Gerd Schroeder.

Endereço: Praça 25 de Julho, nº 1, Centro, Rio do Sul.

Data: 25 de abril de 2011.

Horário: Início previsto às 19h e término previsto às 21:30h.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participem desta Audiência Pública.

Rio do Sul, 12 de abril de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital Classificação Final Concurso 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 06/2011 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, através do presente Edital, publica a Classificação Final e HOMOLOGA o Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC.

Rio do Sul - SC, 14 de abril de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

Classificação dos Aprovados

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - CANOAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - CANOAS

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	228473	LARISSA SANTANA SELL	62,50		22,50	17,50	15,00	19/2/1991	7,50
2	229419	ANA HELENA CURTIUS GARCIA	60,00		25,00	10,00	17,50	9/7/1987	7,50
3	228420	DANIELE BRANG	52,50		20,00	10,00	12,50	30/10/1981	10,00
4	228822	NEIRE TERESINHA PICOLI	50,00		20,00	10,00	12,50	7/1/1967	7,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - ITROUPAVA

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	227420	ROSEMERI BAGATOLI VALIATI	52,50		22,50	7,50	15,00	20/2/1969	7,50
2	227425	FABIANA STOLF	50,00		22,50	7,50	10,00	17/3/1979	10,00
3	229173	MAYARA ROBERTA DAS NEVES FRANCISCO	50,00		17,50	12,50	10,00	5/3/1991	10,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - SUMARÉ

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	229345	INDIARA VANESSA CLAUDIANO DAL WITT	60,00		27,50	10,00	12,50	9/2/1988	10,00
2	228768	CATIERE APARECIDA MACHADO	52,50		22,50	10,00	12,50	9/7/1979	7,50
3	228803	IVONE STRELOW	52,50		20,00	7,50	17,50	14/9/1962	7,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BARRA DO TROMBUDO

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	227339	PAOLA BORGES	62,50		25,00	10,00	17,50	10/9/1991	10,00
2	228533	ANELISE MICHELS SCHULZ	57,50		25,00	5,00	17,50	31/7/1972	10,00
3	227407	EDIR MARIA DOS SANTOS	55,00		20,00	10,00	15,00	18/12/1961	10,00
4	228744	FABIANA DE BORBA DA SILVA	55,00		17,50	12,50	15,00	19/1/1984	10,00
5	228636	PÂMELA REGINA DE ANDRADE	52,50		20,00	10,00	12,50	28/1/1991	10,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BARRAGEM

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	228868	TAYTA CRISTINA GOETTEN	57,50		22,50	7,50	17,50	17/1/1985	10,00
2	227801	SUELEN MARTINS DE OLIVEIRA	52,50		17,50	10,00	15,00	26/6/1987	10,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BELA ALIANÇA

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	228965	MARISE VERONICA LEHMKUHL	65,00		25,00	12,50	15,00	25/10/1965	12,50
2	229364	PAULO RODRIGO SCHLICHTING	55,00		25,00	7,50	12,50	31/12/1985	10,00
3	228781	DIONISIO FLORIANO	50,00		20,00	7,50	12,50	3/7/1969	10,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BOA VISTA

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	229194	LUIZA ZIMMERMANN	57,50		22,50	12,50	15,00	8/3/1990	7,50
2	229259	ANA PAULA WOLFF	55,00		20,00	15,00	12,50	13/5/1986	7,50
3	228810	CRISTIANE APARECIDA LOPES	52,50		17,50	10,00	12,50	30/9/1975	12,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BREHMER

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	228808	RODRIGO NOGUEIRA PALMA	67,50		30,00	7,50	17,50	25/3/1986	12,50
2	229142	MARILEI DA SILVA	62,50		25,00	12,50	15,00	6/7/1967	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

Classificação dos Aprovados

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BREHMER

3	229350	TATIANA VICENTE	62,50	20,00	17,50	15,00	4/12/1988	10,00
4	228433	MARCIO PASCOAL PATRICIO	52,50	17,50	12,50	12,50	15/4/1979	10,00
5	227987	VERGINIA APARECIDA ZAGO	50,00	22,50	2,50	12,50	6/8/1962	12,50
6	228717	FRANCIANE DIETERICH	50,00	20,00	7,50	15,00	7/1/1983	7,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BUDAG

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	228516	JULIANA MARTINS HOLSTEIN	57,50		20,00	17,50	15,00	10/11/1989	5,00
2	228940	CLARICE HABITZREUTER SCHEVETCHER	52,50		20,00	10,00	12,50	19/10/1983	10,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - CANTA GALO

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	229300	PATRICIA CALHEIRO	57,50		22,50	12,50	15,00	15/4/1992	7,50
2	228866	MAVIA IRENE ROSSA	55,00		17,50	10,00	15,00	24/6/1964	12,50
3	229298	TAIANE CRISTINA CLAUDIANO	50,00		27,50	10,00	7,50	7/2/1991	5,00
4	228849	JAIRO DANIEL ZANIS	50,00		20,00	10,00	15,00	30/11/1985	5,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - FUNDO CANOAS

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	229295	DULCE LONGEN JUSTO	65,00	S	25,00	10,00	17,50	28/10/1959	12,50
2	227939	MARCIA ADRIANA COUTO PATRICIO	57,50		17,50	15,00	15,00	24/9/1968	10,00
3	228487	SIMONE FRONZA	52,50		22,50	7,50	15,00	9/9/1990	7,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - LARANJEIRAS

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	229216	FLORISVALDO KNEIDL	67,50		27,50	12,50	15,00	17/6/1969	12,50
2	229309	WLADEMYR CASA NOVA	62,50		22,50	12,50	15,00	20/7/1967	12,50
3	228432	PATRICIA HAMES	60,00		22,50	10,00	15,00	16/8/1982	12,50
4	229313	HERCULES DINIZ RIBEIRO	57,50		22,50	10,00	15,00	9/7/1983	10,00
5	229156	ROSELI MIRANDA GUTJAHR	55,00		30,00	2,50	12,50	2/3/1969	10,00
6	229252	PAULO MÜLLER NETO	55,00		20,00	10,00	15,00	22/8/1972	10,00
7	228919	KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA	55,00		15,00	15,00	15,00	1/5/1979	10,00
8	229277	ROSANE KÜESSNER	52,50		15,00	12,50	15,00	31/3/1986	10,00
9	229397	ADÉLIA DE SOUZA	50,00		20,00	12,50	12,50	27/7/1970	5,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - SANTA RITA

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	228984	SIMONI APARECIDA PEREIRA	60,00		27,50	12,50	10,00	22/5/1981	10,00
2	229357	FRANCIELE DOLZAN	50,00		20,00	7,50	12,50	5/9/1991	10,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - SANTANA

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	229222	ISABEL CRISTINA DE MENEZES CARRAPATOSO	70,00	S	30,00	10,00	17,50	22/7/1956	12,50
2	229261	ÉTNA KÜHL	55,00	S	20,00	12,50	12,50	6/4/1958	10,00
3	228748	ROSELI MARINHEIRO DELINO	55,00		27,50	10,00	12,50	23/5/1977	5,00
4	228740	RODRIGO ODORIZZI	55,00		20,00	7,50	15,00	27/2/1993	12,50
5	229153	MARI LINDEMANN BREHM	50,00		15,00	12,50	12,50	15/4/1968	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

Classificação dos Aprovados

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - TABOÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - TABOÃO

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	228944	DELICIA BORGES DA COSTA	65,00		22,50	15,00	17,50	8/2/1965	10,00
2	229268	GISELE ALVES DA SILVA CORREA	57,50		30,00	7,50	12,50	28/4/1981	7,50
3	228690	DANUBIA LEMBECK DE BARBA MUNDEL	55,00		15,00	10,00	17,50	30/10/1981	12,50

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Obj	Idoso	CONHEC IMENTO	LÍNGUA PORTUG	MATEMÁ TICA	Aniver	CONHEC IMENTO
1	229374	SILVIA OROSINA SILVEIRA	57,50		22,50	10,00	12,50	13/11/1977	12,50
2	228828	MARCIA SUELI KROEGER	57,50		20,00	10,00	15,00	16/9/1972	12,50
3	228900	MARGARETE ALCARÁ	55,00		25,00	10,00	10,00	18/1/1971	10,00
4	229386	CIRUS YRA FRONZA	52,50	S	17,50	10,00	12,50	14/1/1959	12,50
5	228797	JULIANA SCOTINI MICHEL	52,50		22,50	12,50	7,50	24/6/1985	10,00
6	228676	MAIKO AMADEU VIEIRA	50,00		27,50	7,50	7,50	8/1/1984	7,50
7	229332	RENATO HOFFMANN	50,00		22,50	5,00	12,50	1/8/1968	10,00
8	228930	CLAUDIO JOSE HENRIQUE	50,00		20,00	7,50	10,00	6/8/1969	12,50

* Nomes em vermelho portadores de necessidades especiais.

Legenda: CI = Classificação Obj = Nota da Prova Objetiva Aniver = Data de Nascimento

Portaria Nº. 0407/2011
PORTARIA Nº. 0407/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Portaria n. 0395/RH de 08/04/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica extinta, a partir de 09/10/2010, uma vaga do cargo de provimento efetivo Mecânico, nível “C”, declarado em extinção, conforme o disposto no Art. 7 da Lei Complementar 208 de 28 de Setembro de 2010, ocupado pelo servidor HEITOR LONGO, em virtude de sua Readaptação, de acordo com o Art. 38, inciso III, da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Jhc

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 56/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/04/2011, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2011, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) 40/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O 5º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR . Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRENCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 57/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/04/2011, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2011, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) 41/2011 - OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO . Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRENCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 58/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/04/2011, às 16:30 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2011, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) 42/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 16.380 LITROS DE

LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA PARA ATENDER PROGRAMA SOCIAL ENTREGA PARCELADA . Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRENCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 177.11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 177/2011
NOMEIA JANIO DA SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear JANIO DA SILVA para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, Grupo II, Atividade de Nível Operacional - ANO, Letra A, com vencimento inicial de R\$ 991,46 (novecentos e noventa um reais e quarenta seis centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 17 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2007, homologado em 21 de dezembro de 2007.

Art. 2.º- O servidor aqui nomeado tem o prazo de trinta dias para entrar em exercício, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de abril de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 178.11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 178/2011
Concede licença para tratamento de saúde ao funcionário JONAS JOÃO HOFFMANN, ocupante do Cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário JONAS JOÃO HOFFMANN, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/04/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 179.11

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 179/2011

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA VALDETE DE OLIVEIRA CORDEIRO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97, e Artigo 16 da Lei Complementar n.º. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição, e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

- VALDETE DE OLIVEIRA CORDEIRO - PROFESSORA III HORISTA - LETRA F.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial No 28/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 28/2011 - PMS

PROCESSO Nº. 60/2011-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de arbitragem de campeonatos/eventos a serem realizados pela Diretoria de Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de maio de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 03 de maio de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de abril de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 04/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 04/2011 - FMS

PROCESSO Nº. 11/2010-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de maio de 2011 às 08h45min.

Abertura do processo: 04 de maio de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de abril de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 30/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 62/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em transporte de calcário desde a localidade de Lajeado em Botuverá/SC até o município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de maio de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 02 de maio de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de abril de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 69/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 69/2011-PMS
Processo de licitação nº 51/2011 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 24/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: G. MAIOCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974/0002-07, estabelecida na BR 280, KM 58, nº 13.314, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implementos agrícola para os maquinários da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------------------	-----------------

02	Pontas de arado TATU AAH, Espessura 3/8", altura 6.1/2" comprimento 21'	06	Peça	246,00	1.476,00
03	Folhas de arado aiveca grande, espessura 1/4", altura 13.1/2", comprimento 37"	10	Peça	190,00	1.900,00
05	Facas para rotativa MEC RULL, tipo C, aço sae/5160 espessura 1/4x3" com tratamento termico, dureza 42 a 44	1000	Peça	14,75	14.750,00
14	Cardan reforçado p/ rotativa sem embreagem comprimento 1,30mt	02	Unidade	570,00	1.140,00
15	Pino quebra dedo 11mm	20	Unidade	1,90	38,00
VALOR R\$ TOTAL					19.304,00

Valor do contrato: R\$ 19.304,00 (Dezenove mil trezentos e quatro reais).

Data da Assinatura: 14/04/2011 - Vigência: 14/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 70/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 70/2011-PMS
Processo de licitação nº 51/2011 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 24/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JULIO SILVESTRI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.085.447/0001-24, estabelecida na Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 1388, Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88704-375.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implementos agrícola para os maquinários da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Pontas de arado aiveca grande; Espessura: 3/8"; Altura: 6.1/2"; Comprimento: 23"	20	Peça	246,00	4.920,00

04	Folhas de arado TATU AAH ,espessura1/4" , altura13.1/2", comprimento 33"	02	Peça	189,00	378,00
06	Disco liso de aço 18" furo universal aço sae/1060/70 dureza minima 360 maxima 440 com tratamento termico	02	Unidade	65,00	130,00
07	Disco liso de aço 18" para arado aiveca sem cubo espessura 18,5mm, furo 50mm dureza 444 a 495 com tratamento termico	10	Unidade	103,00	1.030,00
08	Disco liso 18" furo universal para grade, aço sae1060/70 dureza minima 360 maxima 440 com tratamento termico	15	Unidade	68,00	1.020,00
09	Disco 18" recortado furo universal para grade, aço sae1060/70 dureza minima 360 maxima 440 com tratamento termico	15	Unidade	79,00	1.185,00
10	Parafuso para faca rotativa MEC RULL , 1/2x1.1/2 rosca parcial 8.8 mb, com porca dupla e arruela de pressão	2000	Unidade	4,00	8.000,00
11	Parafuso completo para ponta de arado, 7/16x1x1/2 passo 0,95 frances com porca e arruela de pressao	200	Unidade	5,20	1.040,00
12	Parafusos completos para aiveca, 3/8x1x1/4 passo 0,95	200	Unidade	3,75	750,00
13	Mancal para grade s/ rolamento , mancal de atrito para grade niveladora BALDAN fixação braçadeiras p/ eixo redonde 1/4"	10	Unidade	93,80	938,00
16	Guia arado de 22" de aço microligado	10	Unidade	149,00	1.490,00
17	Parafuso do guia 3/8 8.8	200	Unidade	4,95	990,00
VALOR R\$ TOTAL					21.871,00

Valor do contrato: R\$ 21.871,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e um reais).

Data da Assinatura: 14/04/2011 - Vigência: 14/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 24/2011-PMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2011**

Número do Registro de Preços: 14/2011

Data do Registro: 14/04/2011

Válido até: 14/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implementos agrícola para os maquinários da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pontas de arado aiveca grande; Espessura: 3/8"; Altura: 6.1/2"; Comprimento: 23"	PC	JULIO SILVESTRI ME (10567)	MADOBARE	0	246,0000	1
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	TADEU	0	247,0000	2
2	Pontas de arado TATU AAH, Espessura 3/8", altura 6.1/2" comprimento 21"	PC	G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	TATU	0	246,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)	MADOBARE	0	246,5000	2
3	Folhas de arado aiveca grande, espessura 1/4" , altura 13.1/2", comprimento 37"	PC	G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	TADEU	0	190,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)	METISA	0	200,0000	2
4	Folhas de arado TATU AAH , espessura 1/4" , altura 13.1/2", comprimento 33"	PC	JULIO SILVESTRI ME (10567)	METISA	0	189,0000	1
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	TATU	0	190,0000	2
5	Facas para rotativa MEC RULL, tipo C, aço sae/5160 espessura 1/4x3" com tratamento termico, dureza 42 a 44	PC	G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	AB	0	14,7500	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)	METISA	0	15,5000	2
6	Disco liso de aço 18" furo universal aço sae/1060/70 dureza minima 360 maxima 440 com tratamento termico	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	METISA	0	65,0000	1
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	METISA	0	66,5000	2
7	Disco liso de aço 18" para arado aiveca sem cubo espessura 18,5mm, furo 50mm dureza 444 a 495 com tratamento termico	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	METISA	0	103,0000	1
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	METISA	0	104,5000	2
8	Disco liso 18" furo universal para grade, aço sae/1060/70 dureza minima 360 maxima 440 com tratamento termico	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	METISA	0	68,0000	1
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	METISA	0	69,0000	2
9	Disco 18" recortado furo universal para grade, aço sae/1060/70 dureza minima 360 maxima 440 com tratamento termico	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	METISA	0	79,0000	1
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	METISA	0	79,5000	2
10	Parafuso para faca rotativa MEC RULL , 1/2x1.1/2 rosca parcial 8.8 mb, com porca dupla e arruela de pressão	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	FEY	0	4,0000	1
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	CISER	0	4,0300	2
11	Parafuso completo para ponta de arado, 7/16x1x1/2 passo 0,95 frances com porca e arruela de pressao	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	FEY	0	5,2000	1
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	CISER	0	5,2200	2
12	Parafusos completos para aiveca, 3/8x1x1/4 passo 0,95	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	FEY	0	3,7500	1
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	CISER	0	3,8000	2
13	Mancal para grade s/ rolamento , mancal de atrito para grade niveladora BALDAN fixação braçadeiras p/ eixo redondo 1/4"	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	BALDAN	0	93,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2011

Número do Registro de Preços: 14/2011

Data do Registro: 14/04/2011

Válido até: 14/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implementos agrícola para os maquinários da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	BALDAN	0	94,0000	2
14	Cardan reforçado p/ rotativa sem embreagem comprimento 1,30mt	UN	G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	NOBRE	0	570,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)	DTHAL	0	600,0000	2
15	Pino quebra dedo 11mm	UN	G MAIOCHI & CIA LTDA (10188)	SGT	0	1,9000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)	EBR	0	2,0000	2
16	Guia arado de 22" de aço microligado	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	EBR	0	149,0000	1
17	Parafuso do guia 3/8 8.8	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)	FEY	0	4,9500	1

SCHROEDER, 14 de Abril de 2011.

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Ext. aviso de PP Nº 12_2011 Aquisição de 1 veículo ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ AVISO DE PREGÃO Nº 000012/2011 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MOTOR 1.4 FLEX (no mínimo), 4 PORTAS COM AR CONDICIONADO NA COR BRANCA PARA ATENDER A ÁREA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2011. ABERTURA: dia 04/05/2011 às 09:15 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 13/04/2011.
LAÉRCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

EXT. Aviso PP Nº 33_2011 UNIFORMES ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ AVISO DE PREGÃO Nº 000033/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA DE OBRAS ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2011. ABERTURA: dia 03/05/2011 às 09:05 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 11/04/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato aviso PP 32_2011 Sec.Obras ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ AVISO DE PREGÃO Nº 000032/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERDAS DE AÇO E NYLON PARA MÁQUINA CAPINADEIRA TIPO BOB CAT, MODELO S175. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h00min horas do dia 27 de abril de 2011. ABERTURA: dia 27/04/2011 as 15h05min horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 05/04/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço 01-2011 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2011/Pregão 001 Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Timbó

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA NÚCLEOS DE

EDUCAÇÃO INFANTIL, UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2011

Empresa fornecedora: SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA
Valor Total Estimado:R\$ 48.319,07
Modalidade:Pregão Presencial
Validade da Ata: 06 meses
Data da Assinatura 28/01/2011.
Órgãos Participantes:Secretaria de Educação

Timbó, 12/04/2011
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço 120-2010 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão/120/2010

Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC
Objeto: Registro de Preço de Combustíveis (óleo diesel e gasolina aditivada).
Empresa fornecedora: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda
Preço unitário: item 01 - R\$ 1,888
Empresa fornecedora: Posto Alexandre Ltda
Preço unitário: item 02 - R\$ 2,420
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: 12 (doze meses) a contar de 01/01/2011.
Órgãos Participantes: Diversas Secretarias da Prefeitura
A íntegra da Ata está disponível no Departamento de Licitações.

Timbó, 07/12/2010
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço 48-2010 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

A Prefeitura de Timbó, torna público que as seguintes atas de registro de preços estão disponíveis na íntegra no Departamento de licitações.

Ata de Registro de Preços: 48/2010
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Empresas fornecedoras:
BRIOVILLE COM. MATERIAIS LIMPEZA LTDA, VIDEQUIMICA IND. COM. PROD. QUIMICOS LTD, PEREIRA COM. DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTD, EXPRESSAO COM. MAT. INF. SERV. LTDA, LUIZ CARLOS VOLKMANN ME, J. P. LIMA COM. - ME
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: 01(Um) Ano
DATA ASSINATURA: 05/05/2010
Órgãos Participantes: Diversas Secretarias da Prefeitura, Fundos, Fundações.

Timbó, 12/04/2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço 56-2010 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município

de Timbó/SC

A Prefeitura de Timbó torna público que as seguintes atas de registro de preços estão disponíveis na íntegra no Departamento de licitações.

Ata de Registro de Preços: 56/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE COLETIVO PARA DESLOCA-
MENTO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Empresas fornecedoras:

LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 01(Um) Ano

DATA ASSINATURA: 02/06/2010

Órgãos Participantes: Prefeitura Municipal de Timbó.

Timbó, 12/04/2011.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço 63-2010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

000063/2010

Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, INCLUÍDO OS FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Empresas fornecedoras: Máxima Papelaria Ltda,

R.S. Distribuidora Com. Art. Papelaria Ltda,

Lunardelli Suprimentos Ltda e

World Máster Com. Papelaria Ltda.

Valor Total Estimado: R\$ 110.036,50 (Cento e dez mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 01(Um) Ano

Órgãos Participantes: Diversas Secretarias da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia.

A íntegra da Ata está disponível no departamento de licitações da prefeitura.

Timbó, 22/06/2010.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço 69-2010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

000069/2010

Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA INCLUÍDO OS FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Empresas fornecedoras: Supermercado Busarello Ltda, Coop. Mista Agric. Piscic. Coopapeixe, Luiz Carlos Volkmann ME, Nazapel Ind. Com. Materiais de limpeza, Panificadora Bom Dia Ltda, Coml. Abelam Ltda.

Valor Total Estimado: R\$ 244.707,50 (duzentos e quarenta e quatro setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 01(Um) Ano

Órgãos Participantes: Diversas Secretarias da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia.

A íntegra da Ata está disponível no departamento de licitações da prefeitura.

Timbó, 16/06/2010.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço 72-2010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

000072/2010

Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

Empresas fornecedoras:

Com. Ind. Breithaupt S.A.

Coml. Automotiva Ltda

Modelo Pneus Ltda

Distrib. Veicular Ltda

JK Pneus Ltda

Valor Total Estimado: R\$ 193.760,06 (cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais e seis centavos).

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 01(Um) Ano

Órgãos Participantes: Diversas Secretarias da Prefeitura, Fundos, Fundações.

A íntegra da Ata está disponível no departamento de licitações da prefeitura.

Timbó, 01/07/2010.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço 81-2010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81-01

2010/Pregão

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Timbó.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, BARRO, PRANCHAS, TÁBUAS E CIMENTO.

Empresas fornecedoras: BLUMETERRA COM. SERV. LTDA, AGREMIX COM. AGREGADOS LTDA, BALNEARIO MAT. CONSTR. LTDA ME, PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA, IVO MARIANO NONES ME, ERWIN SCHMIDT & FILHOS LTDA ME, HAMANN MAT. CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Valor Total Estimado: R\$ 329.031,00

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 12 meses

Órgãos Participantes: Prefeitura de Timbó, Fundos, Fundações e Autarquia.

Timbó, 30/07/2010

LAERCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços 05-2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº. 05/2011.

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Editora Jornal Médio Vale LTDA

OBJETO: Aditivado item 1 em 25%.

VALOR: Preto e Branco R\$ 3,30 CM/CL e Colorido R\$4,80 CM/CL.

QUANTIDADE: 4.000,00 preto e branco CM/CL e 17.000,00 colorido CM/CL.

Timbó, 13 de abril de 2011.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato contrato 2011_88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/88

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social

CONTRATADO: Pres-Imagem S/S Ltda ME

OBJETO: Serviço de sobreaviso em Radiologia junto ao Cemur das 19h00min as 07h00min, de segunda a sexta-feira. Sábados, domingos e feriados será 24hs e no período de 30 dias de férias, o sobreaviso deverá estar disponível.

PRAZO: 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2011

VALOR TOTAL: R\$74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Timbó, 01 de Abril de 2011

ELSON A.A. MARSON JUNIOR

Secretário de Saúde e Assistência Social

Extrato contrato 2011_89 Onildo Gieseler

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/89

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADO: ONILDO GIESELER

OBJETO: Locação do imóvel para a extração de saibro, argila e gnaiss da jazida mineral.

PRAZO: 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2011

VALOR TOTAL: R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais).

Timbó, 05 de Abril de 2011.

ORLEI ADAZIR PEDRON

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Extrato contrato 2011_91

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/91

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CONTRATADO: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda Epp

OBJETO: Serviços de recauchutagem de pneus destinados à frota do SAMAE

PRAZO: 06 de Abril a 31 de Dezembro de 2011

VALOR TOTAL: R\$13.638,00 (treze mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Timbó, 06 de Abril de 2011

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de retificação Serviço de máquina Escavadeira Hidráulica

Aviso de retificação

Comunica Errata no Edital, cujo extrato foi publicado no DOM dia 06/04/2011, onde se lê : "Pregão Presencial 37/2011, referente contratação de 50 horas com serviços de máquina Escavadeira Hidráulica com potencia de motor de no mínimo de 115 HP, peso operacional mínimo de 13.900 kg com abertura para o dia 18/04/2011 às 15h:00min

leia -se: " Pregão Presencial 37/2011, referente contratação de 50 horas com serviços de máquina Escavadeira Hidráulica com potencia de motor de no mínimo de 110 HP, peso operacional mínimo de 13.900 kg,

com abertura para dia 04/05/2011 as 15h:00min

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 14 de abril de 2011

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 32/2011

DECRETO Nº 032/11, de 13 de abril de 2011.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 2.029/10 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), assim classificados:

07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0044.2.019 - MANUT. DA SECRET. TRANSP,OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0(74) - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

08.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.244.0047.2.027 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

3.3.50.00.00.00.00.0.1.0080.0(79) - Transf a Inst.Privada sem fins lucrativos.. R\$ 1.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta de anulação parcial do seguinte item orçamentário:

07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0044.2.019 - MANUT. DA SECRET. TRANSP,OBRAS E SERV.

PÚBLICOS

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(75) - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

08.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.244.0047.2.027 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(86) - Aplicações diretas R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 13 de abril de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Convenio FMS 03/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO No 003/2011

CONVENIADA: Hospital São Sebastião de Turvo

OBJETO: Ajuda financeira para auxiliar na manutenção de suas atividades estatutárias.

VALOR: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: abril a maio de 2011

Vargeão

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: FABIO BONATTO

OBJETO: Prestação de serviços, de estimados 5.500 m² de textura de parede e pintura para suprir as necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2011.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 65/2011.

Vargeão SC, 12 de abril de 2011.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: JULIANO EMANUEL BONATTO

OBJETO: Prestação de serviços, de estimados 9.000 m² de pintura de parede lisa, para suprir as necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2011.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 66/2011.

Vargeão SC, 12 de abril de 2011.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: MEGA ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de horas/aula de cursos destinados ao CRAS do Município de Vargeão, SC, durante o exercício de 2011.

VALOR: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 0005/2011 - FMAS e Contrato nº 67/2011.

Vargeão SC, 13 de abril de 2011.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Extrato de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: POLETTI EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Pavimentação com pedras, para a execução de um projeto de calçamento em parte das ruas Governador Celso Ramos, São Pasqual, João Sponchiado e Vilamir Westerich, no Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 103.363,20 (cento e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, TP nº 0003/2011 e Contrato nº 63/2011.

Vargeão SC, 12 de abril de 2011.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 9.675/11

DECRETO Nº 9.675/11, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração

03 - Segurança Pública

2.021 - Polícia Militar

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0154.154 50.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
06 - Departamento de Esportes
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 54.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010 e pelo excesso de arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Resolução Nº 001/2011 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - VIDEIRA - SC
FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

O CMDCA no uso de suas atribuições legais sobre a ata nº 148, do dia trinta de março de dois mil e onze,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Conselho Tutelar informe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todas as suas reuniões ordinárias, sobre as medidas preventivas e os atendimentos realizados pelo mesmo naquele período:

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VIVIANE DE FÁTIMA E SILVA SPÖRR
Presidente do CMDCA

Resolução Nº 002/2011 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - VIDEIRA - SC
FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06
RESOLUÇÃO Nº 002/2011

O CMDCA no uso de suas atribuições legais sobre a ata nº 148, do dia trinta de março de dois mil e onze,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Conselho Tutelar deverá acompanhar os casos de crianças encaminhadas aos CEMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e que deixem de frequentá-los, a fim de garantir os seus direitos.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VIVIANE DE FÁTIMA E SILVA SPÖRR
Presidente do CMDCA

Pregão Presencial Nº 16/2011 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E FOLDERS PARA O DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E FOLDERS EXPLICATIVOS SOBRE O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 29/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 29/2011-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PELO PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 06 de Maio de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 13 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TOMADA de Preço N. 12/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2011

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL ÂNGELO PONZONI, COM ÁREA TOTAL DE 9.041,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 06 de Maio de 2011. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 13 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

TP 11/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO FUNCIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA E CADASTRO DE RESERVA. As propostas e documentos serão recebidos até às 16:00h do dia 05 de Maio de 2011. O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. Informações através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira, 13 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Consórcios

AGIR

Reequilíbrio financeiro

RESOLUÇÃO nº 010/2011

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, em especial o art. 6.º, inciso V c/c art. 7.º, letra "d", incisos IV e V e artigos 29 e incisos:

- a) CONSIDERANDO que o município de Blumenau participante do Consórcio AGIR tem firmado o Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público Esgotamento Sanitário do Município de Blumenau, juntamente com o SAMAE e a empresa Foz de Blumenau S/A, resultado do Edital de Concorrência n.º 03-004-09;
- b) CONSIDERANDO que por força de cláusula contratual está previsto o reajuste do referido instrumento e que este só poderá ser apreciado após 12 meses após a sua vigência;
- c) CONSIDERANDO que referido contrato foi publicado na imprensa oficial no dia 30.03.2010 e que foi firmando em 18.12.2009;
- d) CONSIDERANDO que os documentos necessários e indispensáveis para a apreciação do pedido de reequilíbrio econômico foram apresentados em tempo hábil;
- e) CONSIDERANDO que o citado contrato de concessão existe esta previsão do reequilíbrio econômico;
- f) CONSIDERANDO que o índice pactuado é IPCA/IBGE e este é um índice público
- g) CONSIDERANDO que o equilíbrio-econômico financeiro constitui relação que restou estabelecida no momento da assinatura e vigência do contrato;
- h) CONSIDERANDO que a consequência deste reequilíbrio constitui-se em um direito do concessionário, garantindo assim a continuidade do contrato, a sua equidade, observada razoabilidade e ainda a indisponibilidade do interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, ad referendum da Assembléia Geral, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre o Município de Blumenau/SAMAE e a Foz de Blumenau S/A, no percentual de 8,04% (oito vírgula zero quatro por cento), correspondente a inflação acumulada de dezembro 2009 até fevereiro de 2010.

Art. 2º - O percentual autorizado no art. 1º é o resultado do IPCA/IBGE-SNIPC acumulado com as variações mensais divulgadas e de acordo com a tabela abaixo:

Mês	Período	IPCA - IBGE %	IPCA acumulado
1	Dez/09	0,37	0,37%
2	Jan/10	0,75	1,12%
3	Fev/10	0,78	1,91%
4	Mar/10	0,52	2,44%
5	Abr/10	0,57	3,03%
6	Mai/10	0,43	3,47%
7	Jun/10	0,00	3,47%
8	Jul/10	0,01	3,48%
9	Ago/10	0,04	3,52%
10	Set/10	0,45	3,99%
11	Out/10	0,75	4,77%
12	Nov/10	0,83	5,64%
13	Dez/10	0,63	6,30%
14	Jan/11	0,83	7,18%
15	Fev/11	0,80	8,04%

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, 31 de março de 2011.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.
(original assinado)

Publicado no quadro de editais em
31.03.2011.

CINCO

Resolução Nº 023/2011

Resolução n. 023/2011

REGULAMENTA O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE TRATA DO PREGÃO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e:

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.520/02;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência fiscal, o interesse público, a racionalização e a agilidade dos processos administrativos para a aquisição de bens e serviços comuns pela administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a facilitação do controle, a ampliação da disputa entre fornecedores, a redução de custos e a celeridade na tramitação burocrática e, ainda,

implementar uma moderna administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que venham desempenhar relevante função no processo de aperfeiçoamento da gestão pública, resguardados os requisitos de segurança e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução do déficit público dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de recursos de tecnologia da informação.

RESOLVE:

Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação no âmbito do Consórcio Público CINCO, na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º. O Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão Eletrônico dos bens e serviços comuns, com vistas ao abastecimento das diversas unidades dos Órgãos Municipais Consorciados, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 3º. O consórcio público realizará os pregões eletrônicos por intermédio da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br), nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Lei nº 10.520/02.

Art. 4º. Para participar de pregões eletrônicos as pessoas interessadas em contratar com o consórcio público e seus municípios consorciados deverão estar devidamente credenciadas junto as corretoras de mercadorias associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

§ 1º. O credenciamento junto à corretora de mercadorias deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada no edital para apresentação da proposta e início do certame.

§ 2º. Os interessados participarão dos pregões eletrônicos por intermédio de corretora de mercadorias com poderes para, em seu nome, oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

§ 3º. A corretora de mercadorias é responsável por todos os atos praticados pelo credenciado, em seu nome, no sistema eletrônico do pregão.

§ 4º. O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

§ 5º. O requerimento do interessado, dirigido à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, para cancelamento da senha do representante por ele indicado, não elide a sua responsabilidade pelos atos praticados pelo credenciado até o dia e hora do respectivo protocolo.

Art. 5º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - métodos de autenticação de acesso: recursos de tecnologia da informação que visam garantir a autenticidade da identificação de quem está acessando as informações do sistema e das informações que estão sendo disponibilizadas;

II - recursos de criptografia: recursos que permitem escrever informações e dados em cifra ou em código, mediante o uso de uma palavra chave secreta, de forma a permitir que apenas quem tem acesso a ela possa decifrar ou compreender esses dados e informações;

III - sistema eletrônico: conjunto de programas de computador utilizando recursos de tecnologia da informação para autorizar rotinas e processos;

IV - provedor: uma organização ou companhia que provê serviços de armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção, de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à Internet e a garantia de segurança e integridade de informações, dentre outros serviços;

V - chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;

VI - credenciamento: situação na qual os envolvidos com o sistema eletrônico possuem ou passem a possuir chave de identificação e senha para acesso ao mesmo, caso necessário;

VII - BLL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Art. 6º. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

§ 1º. A utilização dos recursos de tecnologia da informação contemplará o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da compra através do Pregão Eletrônico.

§ 2º. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

§ 3º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes (representados por corretora de mercadorias) que participam do pregão eletrônico.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 8º. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico, providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Parágrafo único. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas em lei, cabe:

I - determinar a abertura da licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 9º. Caberá ao pregoeiro:

- I - a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;
- II - a adjudicação da proposta de menor preço;
- III - a elaboração da ata;
- IV - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- V - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- VI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- VII - as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 10. Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas nos regulamentos próprios.

Art. 11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 12. A definição do objeto deve ser realizada de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência.

Art. 13. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no órgão oficial de publicação do CINCO, Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado eletronicamente no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

II - do aviso do Edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

III - todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF - e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do representante do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

VI - a partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital;

VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada, sendo que, em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

IX - só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIII - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XIV - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XV - o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, sendo que, para o encaminhamento de memorial e contra-razões será facultada a utilização de endereço eletrônico na Internet ou fax previamente divulgados em Edital, com posterior encaminhamento do original, observado o prazo de 03 (três) dias;

XVI - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo e endereço estabelecidos no Edital, podendo esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos no Edital;

XVII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único. Na situação a que se refere acima, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

CIS/AMURC**Extrato Edital Licitação_ Tomada de Preço 01/2011**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO CONTESTADO-CISAMURC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011
TIPO LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CISAMURC, através de seu Presidente, o Prefeito Municipal de Tres barras, Sr. Elói José Quege, com endereço na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, comunica a todos quantos interessar possa que, a partir da data de publicação deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a todos os interessados, a realização de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, cujos envelopes serão abertos em sessão pública a ser realizada no dia 29 de abril de 2011, às 10:00 horas, na sede administrativa do Consórcio; nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO", visando a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza continuada e conservação, para o exercício de 2011. Devendo ser entregue os envelopes até as 9:30h do dia 29/04/2011. Maiores informações poderão ser obtidas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado CISAMURC, sita Rua João da Cruz Kreiling, 875, no município de Canoinhas, SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (47) 3622-4530 ou pelo site www.amplanorte.org.br no link cisamurc/licitações.

Canoinhas, 14 de abril de 2011.

ELÓI JOSE QUEGE
Presidente

CIS/AMUREL**Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinaria**

CIS-AMUREL Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel
CNPJ. 02.715.882/0001-05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do CIS/AMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de abril de 2011, às 15:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 15:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

- I. Aprovação da Ata da Assembleia Anterior; (cópia entregue)
- II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referentes ao 1º bimestre de 2011;
- III. Assuntos Diversos.

Tubarão, 08 de abril de 2011.

LEONETE BACK LOFFI
Presidente do CIS-AMUREL

CONEXSUL**Ata da 2º Assembléia Geral Extraordinária**

ATA DA 2º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO SUL CATARINENSE - CONEXSUL, PARA APROVAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DO DIRETOR EXECUTIVO, CONTADOR E DISCUSSÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às dezessete horas, em primeira convocação, na Secretaria Municipal de Educação de Jacinto Machado, SC., localizada na avenida Padre Herval Fontanella, nº 275, na cidade de Jacinto Machado, SC., reuniram-se os Prefeitos e representantes dos municípios consorciados e que subscreveram o protocolo de intenções, sendo os seguintes: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - Antonio João de Fáveri; MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - Representado pelo Sr. Jonathan Reis; MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - Representado pelo Sr. Juarez Lopes da Silva; MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - Alex Sandro Pereira Bianchin; MUNICÍPIO DE SOMBRIO - José Antonio Tiscoski da Silva; Se fez presente o Prefeito Municipal João Alberto Bonamigo (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA), que comprometeu-se a enviar ao legislativo municipal para ratificação por lei o protocolo de intenções de seu município. Fizeram-se presentes ainda as seguintes autoridades: Valdinei de Almeida Nichele (Município de Sombrio), Marcial David Murara (Município de Sombrio), Márcio Luiz Abatti (Município de Jacinto Machado), Tiago da Rosa Teixeira (Município de Jacinto Machado), Luiz Fernando Soares (Município de Balneário Gaivota), Aline Matias Bernardo (Município de Jacinto Machado), Valmir Possamai (Município de Jacinto Machado), José Batista dos Santos (Município de São João do Sul) e Sérgio Luiz dos Santos (Município de São João do Sul), com direito a voz; para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Edição 712, de 05 de abril de 2011, objetivando a aprovação da nomeação do Diretor Executivo, Sr. Carlos Gilberto de Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo de Sombrio/SC, sem qualquer ônus para o consórcio público, nos termos do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público; o estudo e discussão do projeto do estatuto do consórcio público e apresentação de emendas e deliberação de diversos assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do consórcio. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Sombrio, Sr. José Antonio Tiscoski da Silva, Presidente do CONEXSUL, a quem escolheu a mim, Carlos Gilberto de Oliveira, para secretariá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, dando as boas vindas, fez breves comentários e traçou explicações acerca do Consórcio Intermunicipal do Extremo Sul Catarinense - CONEXSUL, especialmente quanto a seus objetivos e finalidades, bem como a sua constituição e funcionamento, verificando que encontram-se presentes o número de municípios necessários para realização da Assembleia Geral Extraordinária. Ato contínuo o Presidente apresentou aos presentes a Resolução n. 0001/2011, da Presidência do Consórcio CONEXSUL, nomeando Sr. CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo de Sombrio/SC, para desempenhar as funções e atribuições do cargo em comissão de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal do Extremo Sul Catarinense - CONEXSUL, sem qualquer ônus para o consórcio, nos termos do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, esclarecendo da necessidade da nomeação do Diretor Executivo para possibilitar a realização dos atos administrativos do consórcio, sem qualquer ônus para este, o que foi aceito pelo nomeado, tendo em vista que o consórcio esta realizando atos institucionais para desenvolvimento de seus objetivos e finalidades. Posto em votação foi APROVADA a nomeação pelos presentes, por unanimidade. Foi apresentado de ofício

o Senhor MARCIO LUIZ ABATTI, para desempenhar as funções e atribuições do cargo em comissão de Contador do Consorcio Intermunicipal de Extremo Sul Catarinense - CONEXSUL, sem qualquer ônus para este. Responsabilidade aceita pelo Senhor Marcio Luiz Abatti. Em ato continuo o Presidente colocou para apreciação e votação, APROVADO por todos por unanimidade. O Presidente também distribuiu aos presentes minuta do Projeto do Estatuto do Consórcio Público, o que foi lido e debatido na íntegra, tendo o Prefeito de Jacinto Machado, Antonio João de Fáveri, juntamente com seus pares, questionado o Capítulo III dos Objetivos Art. 4º, por entender que o citado artigo apresenta-se especificamente voltado para as questões da Lagoa de Sombrio e que deveria ser elaborada uma nova redação mais abrangente. Para tanto, o Presidente oportunizou a apresentação de emendas, para posterior votação e aprovação na próxima Assembléia Geral Extraordinária. O Senhor presidente apresentou ainda propostas de logotipos que pudessem vir a representar o CONEXSUL, colocando para apreciação e, por opção dos consorciados, ficando para aprovação futura, em nova Assembléia. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar sendo discutido pelos presentes algumas disposições do estatuto e demais ações a serem desenvolvidas pelo Consórcio Público, inclusive com a colaboração de todos os municípios consorciados para o seu perfeito funcionamento. Como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, convocou nova Assembléia Geral Ordinária, estipulada para o dia 28 de abril de 2011, às 18h, no município de São João do Sul, e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, secretário, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, pela Presidência, Conselho Fiscal e pelos demais entes consorciados, como sinal de sua aprovação. Jacinto Machado, 08 de Abril de 2011. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 04 a 06, do livro ata eletrônico n. 01.

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
Secretario da Assembléia

MUNICÍPIO DE SOMBRIO
José Antonio Tiscoski da Silva

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
Jonathan Reis (representante)

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO
Antonio João de Fáveri;

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Juarez Lopes da Silva (representante)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Alex Sandro Pereira Bianchin;

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
João Alberto Bonamigo

